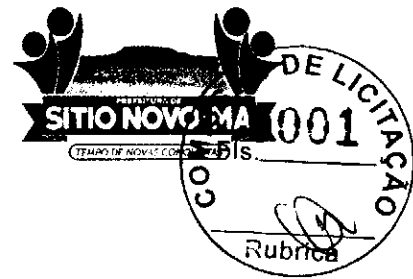




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



OFICIO Nº 0134/2022 - SEMUS

Sítio Novo (MA), 04 de Abril de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em: 04/04/2022

EXMO. SR.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M³	6.000		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1.050		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M³	600		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	360		
TOTAL					

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

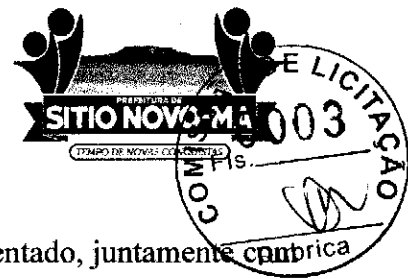
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (L.TDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

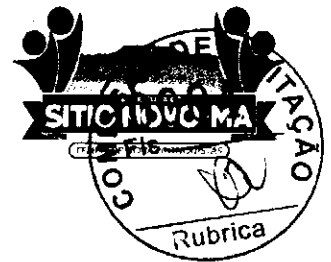
2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

Sítio Novo (MA), 04 de Abril de 2022

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 21, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**.

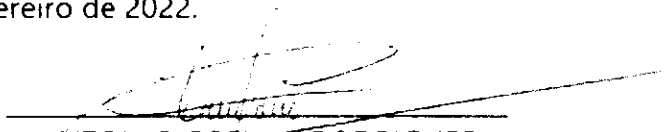
Art. 2º - Com a edição do presente **ato**, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

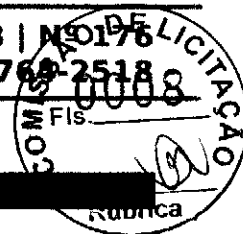
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raunundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: f53ee19whds20220204120254





cipal, o(a) Sr(a). **SABRINA DA SILVA SOARES MATOS** CPF nº 955.789.513-68, com as atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 016/2022-GAB/PRES Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências." O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **NATÁLIA SILVA OLIVEIRA**. CPF nº 041.163.183-70, com as atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

PORTARIA Nº 0645/2022-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*, **R E S O L V E: Art. 1º** - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**, portadora do R. G. Nº 000030218093-1 SESP/MA e do CPF Nº 798.529.633-68, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE - Símbolo DAS I**, Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 03 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0649/2022-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21, Parágrafo Único, da *Lei Municipal nº 357/2013*, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA; **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*, **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a *Lei de Reorganização Administrativa*, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 04 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 017-DPGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
Cria o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração Geral, **RESOLVE: Art. 1º** Criar o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e será composto, inicialmente, por 1 (um) defensor(a) público(a). **Parágrafo único.** Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regulamentar as atribuições do referido núcleo criado por esta resolução. **Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº. 013 - DPGE, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 28 de janeiro de 2022, Edição nº. 020. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADESÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 REF. PROCESSO Nº 0175360/2020/SECID **TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID E A EMPRESA VB DA SILVA ME. O ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu secretário, **MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 292.468.303-34 e RG nº 413544622010-6, e de outro, **VB DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.534/0001-27, situada na Rua do Passeio, 124, Centro, São Luís/MA, neste ato representada por **VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 8999193-1, CPF nº 678.790.043-00, residente e domiciliado Rua das Siríemias, nº 1, Condomínio Reserva Lagoa, Bloco Jacarandá, apto. 501, Jardim Renascença, São Luís/MA, doravante denominada **ADOTANTE**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de concurso e do Processo Administrativo nº 0175360/2020-SECID, com fundamento na Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS E ATOS DE REGÊNCIA** O presente Termo reger-se-á pelas normas e atos jurídicos a seguir especificados, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição: I. Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, e normas correlatas; II. Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do Programa Adote um Casarão e atos correlatos; III. Proposta apresentada pelo particular proponente para participação no processo de seleção e devidamente aprovada, denominada simplesmente proposta; **PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das normas e atos jurídicos precedentes, todas as demais disposições legais aplicáveis em razão do objeto deste ajuste, especialmente aquelas referentes à realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno, devem ser fielmente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório para registro de preços.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 04 de Abril de 2022

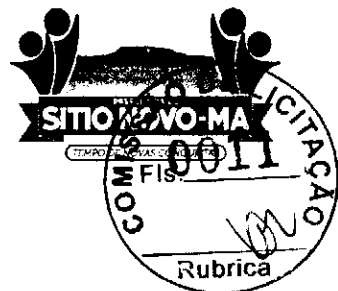
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**

*Recebi aos 04.04.2022
Anna Cecilia Diniz Silva*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Circular nº 003/2022 - CPL

Sítio Novo (MA), 05 de Abril de 2022

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sítio Novo - MA.

NESTA

Assunto: **aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante

Solicitamos a V.S.^a nos informar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;

Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



PORTARIA Nº 0644/2022-GP.

**"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002.

A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados:

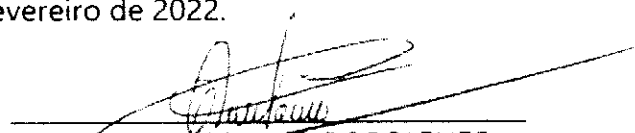
Pregoeiro: Anna Cecilia Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado)

Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Jamil Alves de Lima (Ocupantes de Cargo Efetivo)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

PORTARIA Nº 0644/2022-GP.

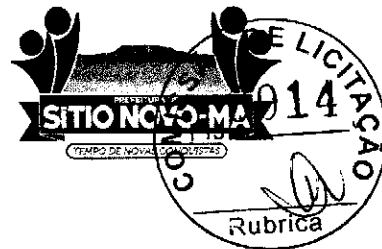
"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; RESOLVE: Art. 1º ? Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados: Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado). Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Jamil Alves de Lima (Ocupantes de Cargo Efetivo). Art. 2º ? Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: mkoc2pvek2820220202180236





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo de 02 (dois) dias para nos informar interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020, decorreu *in albis* sem que os demais Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sítio Novo - MA tenham protocolado qualquer manifestação.

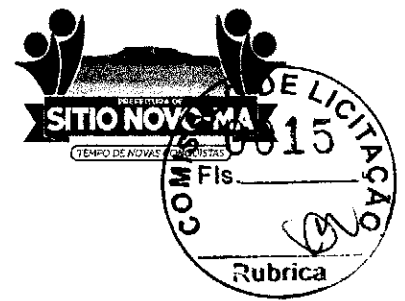
Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 08 de Abril de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA GERAL – SEMUS

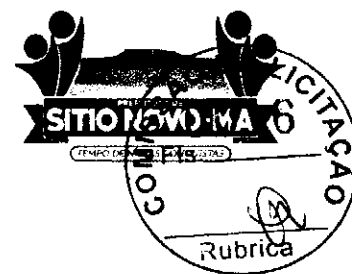
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M³	6.000		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1.050		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M³	600		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	360		
TOTAL					

Sítio Novo (MA), 08 de Abril de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO – MA

PROPONENTE: OXITECH COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.420.831/0001-76, estabelecida na Rua Oswaldo Cruz, nº 260, Bairro Bacuri, Imperatriz/MA.

E-mail: comercialoxitech@gmail.com Fone: 99 3524-0042

Proposta válida pelo período: 60 dias.

OBJETO: Fornecimento de gases medicinais e peças.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 10 M³ 50 LTS	M³	6.000	R\$ 48,00	R\$ 288.000,00
2	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 03 M³ 20 LTS	M³	1.050	R\$ 162,50	R\$ 170.625,00
3	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 01 M³ 7 LTS	M³	720	R\$ 162,50	R\$ 117.000,00
4	GÁS AR MEDICINAL CILINDRO 10M³	M³	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
5	GÁS AR MEDCINAL CILINDRO 3M³	M³	360	R\$ 195,00	R\$ 70.200,00
				TOTAL	R\$ 681.825,00

Proposta válida por 60 dias.

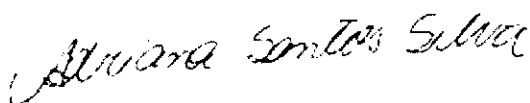
Prazo de entrega à combinar.

Condições de pagamento: á Prazo.

Garantia: Total

Transporte: Por conta do emitente.

Imperatriz/MA, 13 de Abril de 2022.





OXITECH COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA
CNPJ: 10.420.831/0001-76



PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO – MA

PROPONENTE: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.869.706/0001-48, estabelecida na Rodovia BR 010, Rua Longitudinal 03, QD 22, Lt 31, Imperatriz/MA.

E-mail: impergas@hotmail.com Fone: 99 3523.6827

Proposta válida pelo período: 60 dias.

OBJETO: Fornecimento de gases medicinais e peças.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 10 M³ 50 LTS	M³	6.000	R\$ 47,52	R\$ 285.120,00
2	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 03 M³ 20 LTS	M³	1.050	R\$ 162,00	R\$ 170.100,00
3	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 01 M³ 7 LTS	M³	720	R\$ 162,00	R\$ 116.640,00
4	GÁS AR MEDICINAL CILINDRO 10M³	M³	600	R\$ 59,40	R\$ 35.640,00
5	GÁS AR MEDCINAL CILINDRO 3M³	M³	360	R\$ 194,40	R\$ 69.984,00
				TOTAL	R\$ 677.484,00

Proposta válida por 60 dias.

Prazo de entrega à combinar.

Condições de pagamento: á Prazo.

Garantia: Total

Transporte: Por conta do emitente.

Diego Pereira Brandão
Sócio – Administrador

Imperatriz/MA, 18 de Abril de 2022.

Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31 – Colinas Park – Fone: (99) 3523-6827 – Imperatriz – MA

E-Mail: impergas@hotmail.com



ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 10 M³ 50 LTS	M³	6.000	R\$ 47,80	R\$ 286.800,00
2	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 03 M³ 20 LTS	M³	1.050	R\$ 162,20	R\$ 170.310,00
3	GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 01 M³ 7 LTS	M³	720	R\$ 162,20	R\$ 116.784,00
4	GÁS AR MEDICINAL CILINDRO 10M³	M³	600	R\$ 60,50	R\$ 36.300,00
5	GÁS AR MEDCINAL CILINDRO 3M³	M³	360	R\$ 196,00	R\$ 70.560,00
				TOTAL	R\$ 680.784,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de serviços nos prazos acordados nas condições de pagamento determinadas pelo Gestor/Negociador/Comprador.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30(trinta) dias a partir da data de sua emissão.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

O preço dos produtos descritos no escopo desta proposta será de **R\$680.784,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais.)**

IMPERATRIZ, 12 de abril de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SITIO NONO

At.: Setor de Compras

Objeto: Cotação

Preczados Senhores,

Agradecendo vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial.

Em caso de dúvidas em relação a esta proposta, favor contatar-nos pelos telefones: (99) 4102-3701

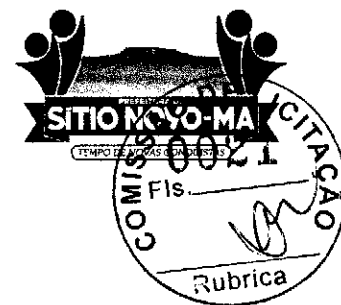
Tropical Gases Medicinais e Industriais

CNPJ 11.501.268/0001-23 | CREA/MA 000536301-2

Rua Anajás, 08 – Parque das Palmeiras – CEP 65.911-769 Telefone: (99) 4102.3701 | Imperatriz/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PLANILHA ESTIMATIVA

(MÉDIA DE PREÇOS)

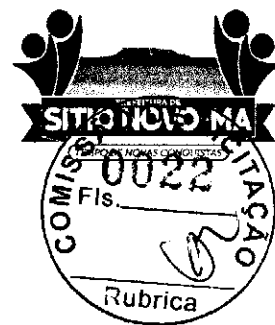
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M³	6.000	47,77	286.620,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1.050	162,23	170.341,50
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720	162,23	116.805,60
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M³	600	59,97	35.982,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	360	195,13	70.246,80
TOTAL					679.995,90

Sítio Novo (MA), 20 de Abril de 2022


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários ao certame licitatório para registro de preços.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 20 de Abril de 2022

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 20.04.2022

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



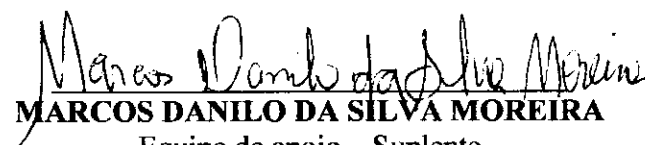
AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, Estado do Maranhão, reunida na sala da Comissão na sede deste Órgão, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, bem como também nas disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93, resolvem registrar e autuar sob o nº **029/2022**, a solicitação de abertura de processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preço), cujo objetivo é a **aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, aos 25 dias do mês de Abril de 2022.

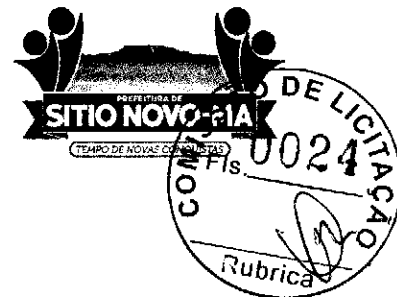

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA PRANCELINO
Pregoeira Oficial


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Equipe de apoio


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Equipe de apoio – Suplente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



OFÍCIO Nº 0137/2022 - SEMUS

Sítio Novo (MA), 29 de Abril de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, para procedimento licitatório com objeto **aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.

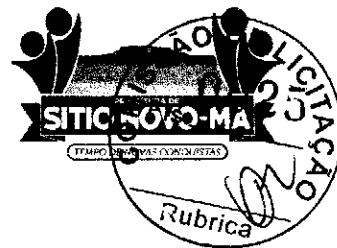
ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M³	6.000	47,77	286.620,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1.050	162,23	170.341,50
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720	162,23	116.805,60
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M³	600	59,97	35.982,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	360	195,13	70.246,80
TOTAL					679.995,90

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

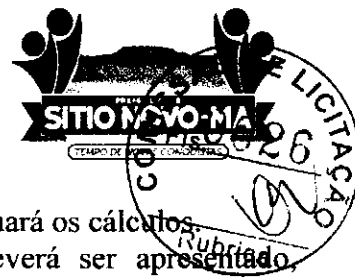
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

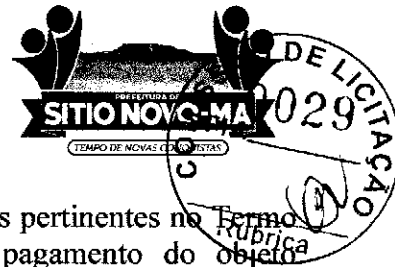
4.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Sítio Novo (MA), 29 de Abril de 2022

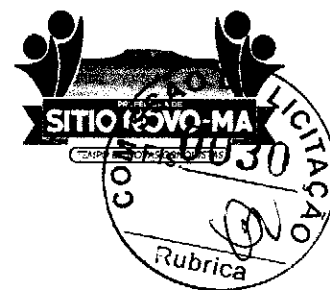
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



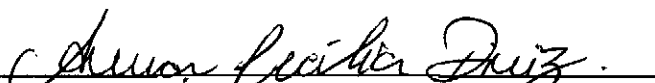
A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo nº 029/2022

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de autorização de deflagração de certame licitatório com objeto aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 02 de Maio de 2022



ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA** na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de Maio de 2022.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

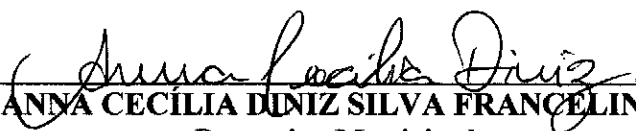


DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 048/2020, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado, bem como pode atender a mais de um órgão da administração.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 06 de Maio de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de ____ às ____ hs (____ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a objeto aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 679.995,00 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração que atende ao art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 049/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços, é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida na formalização do contrato, em outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 49/2020.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir, apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente processo.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representação, mesmo que por procuração.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrarem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade sob pena de configuração do artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A validade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

P. J. M.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 – As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 – Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, desde que, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prestada no item 6.1.**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante detentor da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerido pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o encerramento**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na perda de direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a realização da licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, fazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº ____ / ____ - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP: 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo II), quando constantes nos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

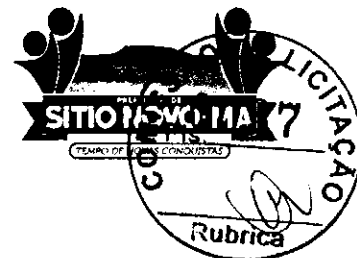
9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos ou acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do Edital implicará a **desclassificação do licitante;**

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº ____/____ - CPM

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro - Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(assinatura)

(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (SRLA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de certidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, quando se utilizar o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

(assinatura)

(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 - A pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompletas;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO V), a pregoeira comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 e no item nº 7.2.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

c) se a mesma pessoa quiser vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor oferecido na licitação.

11.4.3 - Poderá a(o) pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 - Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

e JCN.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão atualizar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.9.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro lote, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais lotes objeto da licitação.

11.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a pregoeira imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1 – A pregoeira dará continuidade à abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitaram registrar seus preços iguais às suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 – Sendo habilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

(assinatura)

(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 4º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando for concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para a decisão final, obedecendo aos prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

①

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos previstos no item anterior, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, registrando o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a validade, restando o limite contido no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado não é proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores e beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.1.4. Controlar os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados no mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada em observância às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no parcelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, indicando os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso das empresas da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

(Assinatura)

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se o solicitante vencedor tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto desta Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma o aceite objetivo em descumprimento das condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o cumprimento da qualidade do fornecimento, execução de sua responsabilidade, bem como a repetição dos procedimentos administrativos e as respectivas custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, sendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

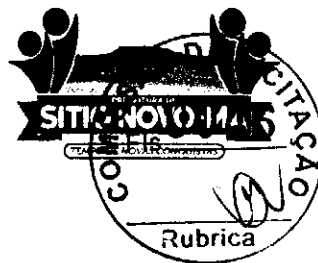
23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

e JCD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciará-se a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com a especificação do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2008.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplência na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos de garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da Contratada, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou circunstâncias de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7 - Obter todas as licenças, autorizações e outorgas necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por danos e prejuízos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Atender todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

26.14 - A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Sítio Novo – MA

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorrer durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e projetos.
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e projetos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justificativa e prévia comunicação a Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento de falta de natureza grave na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A declaração da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- h) A alteração total ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços e prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não apresentar objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que oiciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer os pontos levantados na instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar antes da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação desde que não sejam relevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firman os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinares desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa aos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e o resultado.

29.9. Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

(V)

(AMT).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou ainda no e-mail. cpl.sitionovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 14 de Maio de 2022

Anna Cecília Diniz Silva
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA
Pregoeira Municipal

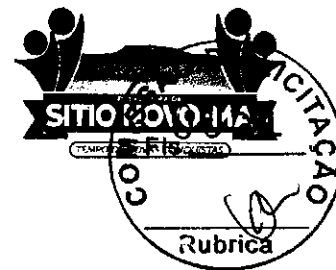
MINUTA

g

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal, no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL.

COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)				
ITEM	OBJETO	UND	QTD	UNT.
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	4500	
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M³	1500	
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	777	
4	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M³	273	
5	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 10 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	540	
6	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 10 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M³	180	
7	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M³	600	
8	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³ - 10 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M³	360	
TOTAL				

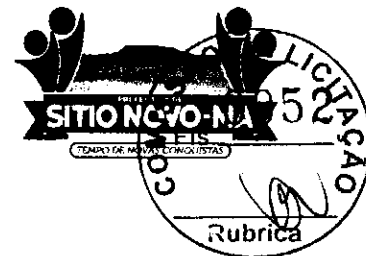
Obs: Valor de desconto não poderá ser mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 3,55

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega;
- b) O objeto será entregue imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será prometida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M³	6.000	47,77	286.620,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1.050	162,23	170.341,50
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720	162,23	116.805,60
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M³	600	59,97	35.982,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	195	195,13	70.246,80
TOTAL					679.995,90

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data da abertura da Licitação;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigidos e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

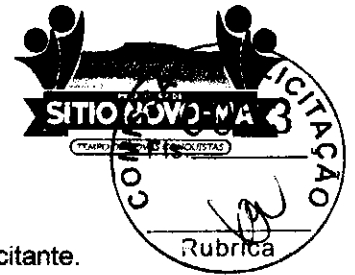
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física de direito público ou privado.**
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho de menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;**
- b) Compreender todas as despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, manuseio, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação e seus Anexos.**
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;**

2.2 – A CONTRATADA deverá prestar o serviço/entrega à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será provida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham emendas, rasuras ou borrões;

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito comum com os encargos de execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da obra, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, destruir e reconstruir, e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo (doze) horas, quaisquer avarias, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatados nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação da Comissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam a quaisquer dos itens, requeridos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor de obra, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estabelecido no contrato;

5.6 - Fornecer aos pedidos de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Não será o processo licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de o seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto especificado no Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 11.200/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Sítio Novo (MA), 29 de Abril de 2022

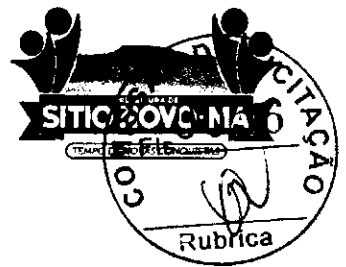
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e praticar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, regular lances verbais, em geral praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO
HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA SOELHO**, Brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2.000.000 SSP/DF e do CPF nº 061.341-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 29/2022 - Pregão Presencial nº ____/____ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e dois), em conformidade com o **Pregão Presencial nº ____ - CPL** e seus anexos, que independentemente de transcrição integram este instrumento para todos os fins legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

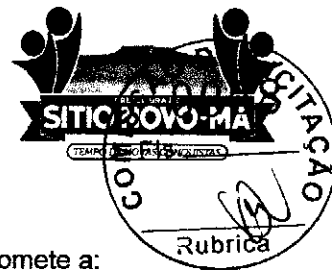
Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) **A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Sítio Novo - MA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é impreterível, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nas datas, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto entregue/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/serviços os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido pelo servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle da qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição dos procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

(P)

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) A Secretaria Municipal de Saúde fará a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE AJUSTE

- I) Os preços serão fixos e inajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea II do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- II) Para restabelecer a relação de equilíbrio entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração pela prestação dos serviços, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

- I) Condições em motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e cumprimento do seu cumprimento, levando a Administração a presumir a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão ou incorporação do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do contratado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto ou a presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a doze dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

①

leao



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA) de _____ de _____

CONTRATADA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de disposição do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 8.554, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

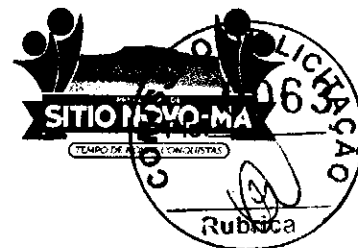
(data)

(representante legal)

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

MANUTIDA

(Assinatura)

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumidores) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa condição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, _____ de _____

Representante Legal da Empresa

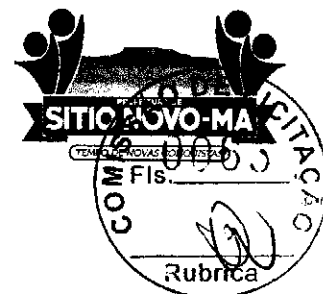
MINUTA

6001.

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo - MA neste ato representada por sua **Presidente/Pregoeira**, Sra. Anna Cecilia Diniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeada por meio da Portaria nº 0644, de 01 de Fevereiro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na modalidade presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, Processo Administrativo nº 029/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e dois), conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO		QTD POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 20 Litros	M³	6000	30000
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1050	5250
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720	3600
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 01 M³	M³	600	3000
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	360	1800

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº
-------	---------------------	--------

2.4. Órgão Participante:
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	UND	SEMUS
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M³	6000
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1050
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M³	360
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	360

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de (05) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos fornecedores desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que quiseram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados nesta Ata de Registro de Preços da sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____, que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata implica a obrigação de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

6.3. Durante a vigência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiverem os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

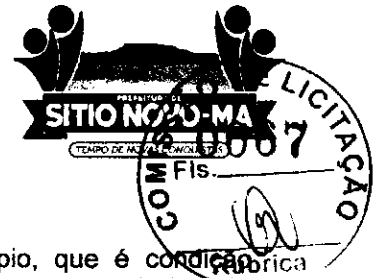
6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2022

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

Empresário

MINUTA

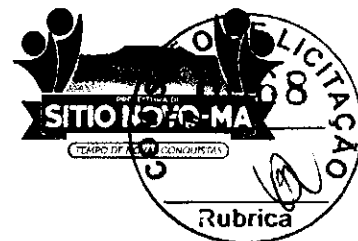
(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial (SRP), que tem como objetivo a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), para o devido exame e emissão de parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Sítio Novo - MA, 12 de Maio de 2022

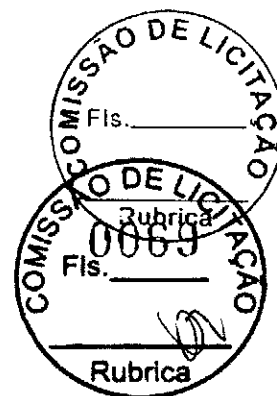


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

À
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***"[...] aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal [...]"***.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”
(destaques e grifos nossos)

Por outro ângulo, a impossibilidade de previsão exata acerca dos quantitativos necessários do objeto do certame, bem como a natureza e divisibilidade dos mesmos tornam possíveis a sua aquisição por outros órgãos da Administração Pública Municipal e, por via reflexa, permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado recentemente em âmbito municipal pelo Decreto nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020.

Cumprir observar que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato,

2



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06 e modelo da ata de registro de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



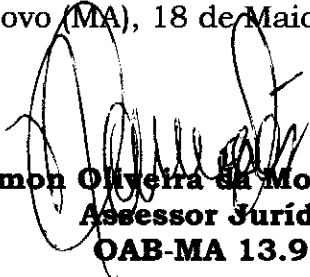
responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo, 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se à Pregoeira Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 18 de Maio de 2022


Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo: 029/2022

Sítio Novo (MA), 19 de Maio de 2022

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

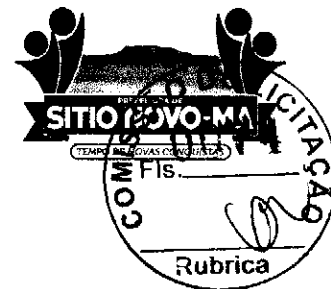
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

Recebi em 19.05.2022
Anna Cecília Diniz Silva

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de Junho de 2022 às 14:15 hs (quatorze horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a objeto aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).
- 1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 679.995,90 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI; |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços; |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 049/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 049/2020.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**, **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 – As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 – Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 006/2022 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa.**

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

(assinatura) -



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 006/2022 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

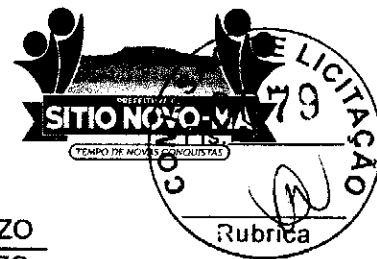
10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

(assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

(Assinatura)

(Assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou de seus representantes legais, a pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 - A pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), a pregoeira comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 - Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 - Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 - Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a pregoeira imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. A pregoeira dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 - Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 - A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

(assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

Leandro

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

(Assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

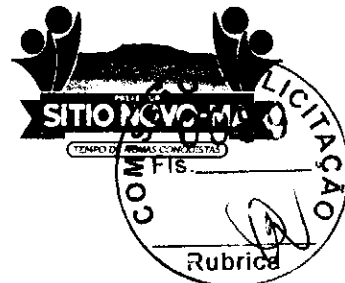
26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

26.14 - A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Sítio Novo – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou ainda no e-mail. cplsitionovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 23 de Maio de 2022

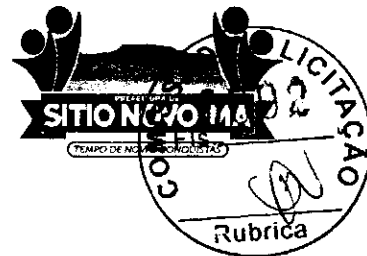

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 -CPL:

COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	4500		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M3	1500		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	777		
4	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M3	273		
5	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	540		
6	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M3	180		
7	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³ (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M3	600		
8	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³ (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI))	M3	360		
TOTAL					

Obs: O Valor de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 3,55

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

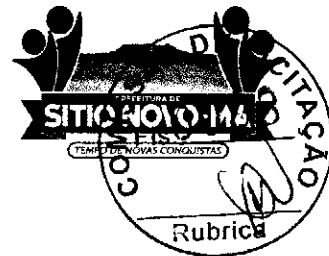
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

P

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M³	6.000	47,77	286.620,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M³	1.050	162,23	170.341,50
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M³	720	162,23	116.805,60
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M³	600	59,97	35.982,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M³	360	195,13	70.246,80
TOTAL					679.995,90

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

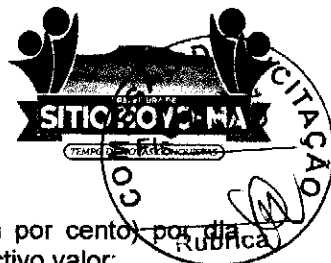
3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



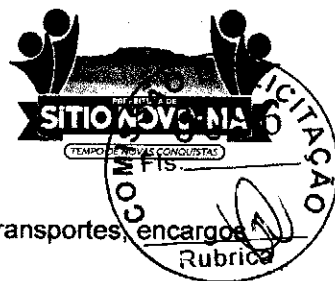
- 3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

lcc

Q



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

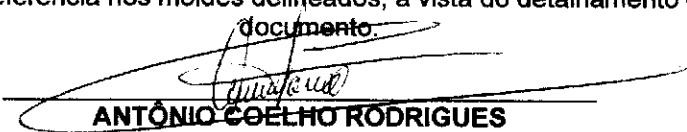
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Sítio Novo (MA), 29 de Abril de 2022


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL**

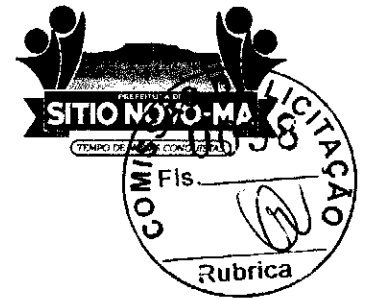
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 029/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), em conformidade com o **Pregão Presencial nº 006/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) **A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Sítio Novo – MA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) A Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

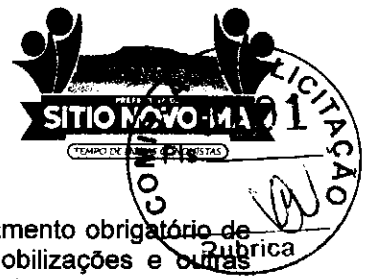
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

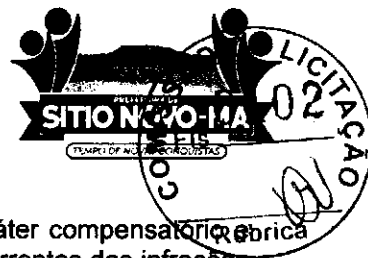
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

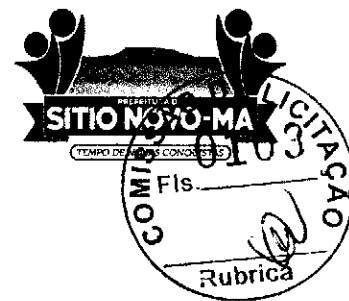
TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 -CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

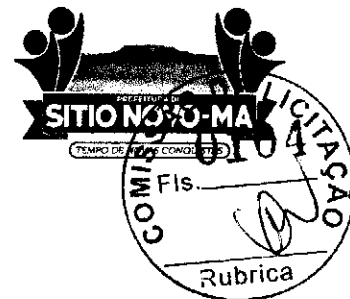
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 -CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2022 -CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

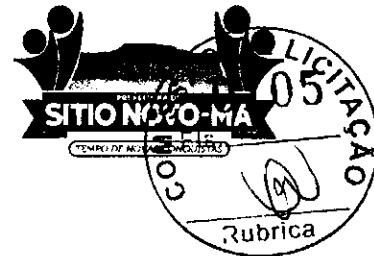
A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 -CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 -CPL

**ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo - MA neste ato representada por sua **Presidente/Pregoeira**, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francellino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeada por meio da Portaria nº 0644, de 01 de Fevereiro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, Processo Administrativo nº **029/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	UND	QTD POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	6000	30000
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	1050	5250
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	720	3600
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	600	3000
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	360	1800

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

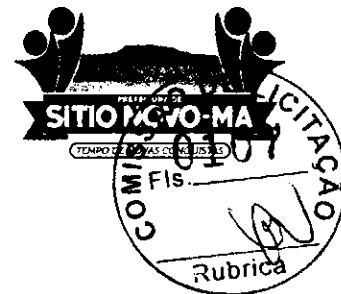
XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:		Razão Social:	
Endereço:		CEP:	
Telefone: (99)		Fax:	
Endereço Eletrônico:		Representante:	
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4. Órgão Participante:
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	UND	SEMUS
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	6000
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	1050
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	720
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	600
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	360

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

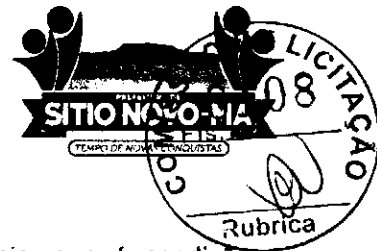
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022.

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

Empresa





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 006/2022 - CPL (Sistema de Registro de Preços - SRP), com objeto Aquisição de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

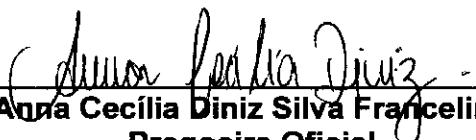
Data de Abertura: 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas.

Critério De Julgamento: Menor Preço por Item

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA

Sítio Novo (MA), 24 de Maio de 2022



Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 26/05/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal.

ABERTURA: 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas.

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 26/05/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal.

ABERTURA: 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas.

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 26/05/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal.

ABERTURA: 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas.

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL**



8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global do contrato R\$ 228.990,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais). Sítio Novo Maranhão, 04 de maio de 2022. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: fg8u4wglw6s20220526100503

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC. - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – CPL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – CPL OBJETO: Restauração de estradas vicinais, no município de Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: Dia 10 de Junho de 2022 às 10:00 hs (dez horas). ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: ttskamqitl20220526100504

LIC. - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CPL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CPL OBJETO: Reforma e ampliação do Hospital municipal de Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: Dia 13 de Junho de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: tv0olizgver20220526100501

LIC. - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2022 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL OBJETO: Aquisição de gases medicinais e peças para a Central de Gases do Hospital Municipal. ABERTURA: 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00





(cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$.5MV6RAEoeJ



Planos de saúde individuais têm aumento histórico

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aprovou ontem o índice máximo de reajuste anual para os planos de saúde individuais e familiares. O aumento poderá ser de até 15,5%. A decisão foi tomada pela diretoria por quatro votos a um.

Trata-se do maior reajuste anual já aprovado pela agência, criada em 2000. As operadoras dos planos de saúde poderão aplicar o índice em mensalidades cobradas entre maio de 2022 a abril de 2023. Mas a atualização dos valores só pode ser realizada a partir da data de aniversário de cada contrato. Caso o mês de aniversário do contrato seja maio, é possível a cobrança retroativa do reajuste.

A decisão não se aplica aos planos coletivos, sejam empresariais ou por adesão. Ela incide apenas nas mensalidades dos contratos individuais e familiares firmados a partir de janeiro de 1999. São aproximadamente 8 milhões de beneficiários, o que corresponde a 16,3% do mercado de saúde suplementar.

O aumento histórico ocorre um ano após a ANS ter aprovado pela primeira vez um reajuste negativo. Em 2021, as operadoras foram obrigadas a reduzir as mensalidades em pelo menos 8,19%, porque ficou constatada uma queda generalizada na demanda por serviços de saúde em meio ao isolamento social decorrente da pandemia da covid-19. No período, os planos registraram uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL OBJETO: Aquisição de gases medicinais e peças para a Central de Gases do Hospital Municipal.

ABERTURA: 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://siliconovono.ms.gov.br/editais-hoje-atos> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais nº 007969-1, emitido pelo órgão em dias úteis, das 8h00min às 12:00 horas, na sede da Comissão de Licitação de Leilões e Lances, localizada na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CELIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL

Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. § 1º. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (I) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de Acionistas detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia; (II) se, em segunda convocação, forem instalados com a maioria do capital votante da Companhia; ou (III) em qualquer caso, se comparecerem todos os Acionistas, hipótese esta em que, inclusive, fiquem dispensadas as formalidades de convocação para efeito da regular instalação da Assembleia Geral. Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas no Estatuto Social e nas Leis, o seguinte: (i) Eleger, reeleger, destituir ou suspender, no prazo de um ano, os membros da Diretoria, observando o quórum exigido; (ii) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a remuneração dos administradores, incluindo os honorários dos acionistas; (iii) Elegir e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (v) Qualquer aumento do capital social da Companhia e de suas Controladas; (vi) Alterar ou modificar o número, o direito, preferência ou privilégio de qualquer classe de ações; (vii) Criar qualquer nova classe ou série de ações que tenha direitos, preferências ou privilégios maiores ou iguais aos atribuídos às Ações Ordinárias; (viii) Qualquer resgate de ações, mediante depósito em nome do resgatado, quando aplicável, e quando não houver outro meio de controle da Companhia; (ix) Venda da imobilização pela Companhia de parcela superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido contábil apurado no último balanço patrimonial da Companhia, quando não incluído no plano de negócios e do orçamento operacional e de capital anual aprovado; (x) Definições relativas a financiamento/endividamento, superiores a três (03) vezes a Receita Líquida mensal média da Companhia; (xi) Aprovação do plano de negócios e do orçamento operacional e de capital anual, meta de crescimento, volume de despesas e investimentos; (xii) Realização de quaisquer atividades fora do plano de negócios estabelecido pela Companhia; (xiii) Assunção de compromisso de longo prazo, seja qual for, quando necessário, sob o título social, ou de curto prazo, nos negócios da Companhia, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de terceiros, sejam investidores ou não; (xiv) Autorizar a contratação de empréstimos ou a obtenção de crédito, seja qual for, quando necessário, sob o título social, ou de curto prazo, nos negócios da Companhia, através da subscrição de valores mobiliários ou qualquer outro tipo de negócio; (xv) Efetuar empréstimos ou prestar qualquer tipo de garantias a administradores e empregados, que obriguem direta ou indiretamente a Companhia; (xvi) Escolha de auditores independentes; (xvii) Iniciar ou propor pedidos de plano de recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia; (xviii) Suspensão de dividendos, em periodicidade diferente de trimestral ou percentual diferente do estabelecido no Estatuto Social da Companhia, desde que haja justificativa suficiente para tal suspensão, quaisquer que sejam os fatos anteriores; (xix) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anteriores; e, (xod) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO.** Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Art. 10º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria e a alocação individual da remuneração entre os administradores. Art. 11º. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas e Ata das reuniões da Diretoria, cujas cópias ficarão arquivadas na sede social da Companhia. Art. 12º. A Diretoria será composta por, no mínimo, cinco (5) membros, sendo pelo menos dois (2) deles brasileiros residentes no Brasil. Art. 13º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conjunta ou isoladamente por seu(s) diretor(es). § 1º. As decisões da Diretoria, tomadas em nome da Companhia, serão válidas desde que tenham sido tomadas por pelo menos um de seus diretores. Art. 15º. O exercício social da Companhia será dividido em períodos de gestão, cada um com duração máxima de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano. No primeiro dia de cada período de gestão, o presidente da Diretoria deverá apresentar ao Conselho Fiscal, se este existir, relatório detalhado sobre o desempenho da Companhia durante o período anterior. Art. 16º. O presidente da Diretoria poderá ser eleito ou reeleito para mais de um mandato consecutivo. Art. 17º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A. Parágrafo Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste artigo. A Assembleia Geral poderá aprovar, em qualquer momento, a destinação do lucro líquido, sem necessidade de participação. (i) eventuais prejuízos acumulados e (ii) a provisão para o imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("Lucro Líquido"). Art. 19º. Deduzidos do Lucro Líquido as quantias relativas à constituição de reservas, fica ajustado que a Companhia deverá distribuir, como dividendo mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo restante aos seus Acionistas ("Dividendo Mínimo"). A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar reter parcela do Lucro Líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovada, para utilização futura, desde que não haja oposição de qualquer Acionista presente. Dividendo Mínimo. A Assembleia Geral poderá deliberar distribuir o Lucro Líquido nos termos do art. 202, § 3º da Lei das S.A. Art. 20º. O Dividendo Mínimo deverá ser pago, pela Companhia aos Acionistas, em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia Geral que deliberar pela sua distribuição. § 1º. Na hipótese de ocorrer qualquer superveniência passiva ao longo dos 30 (trinta) dias previstos no art. 20 anterior, que impacte a estabilidade financeira da Companhia, o pagamento do Dividendo Mínimo será suspenso, até o restabelecimento financeiro da Companhia. § 2º. Encerrado o exercício social, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao fundo de reserva para amortização do capital social, atendendo o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76. Art. 21º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos a cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e, (c) creditar ou debitar o valor do dividendo obrigatório, passando-o integralmente para todos os efeitos legais. **CAPÍTULO VI. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 22º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Art. 23º. A Companhia, seus conselheiros, conselheiros fiscais e diretores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em suas funções, (ii) expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas. Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A. com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor e/ou de acordo com disposições do Acordo de Acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 01 de atas datada em 28 de abril de 2022. **ANTONIO CELSO IZAR**, Presidente das Assembleias Gerais, **POLLYANNA PRADMANACIA**, Secretária de Administração, assinam em nome das Assembleias Gerais. Arquivado: LUCEMA sob o nº 202200511 em 23/05/2022. Ricardo Dionís - Secretário Jurídico

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2022 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Variedades **ABERTURA:** 14 de Junho de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejo – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global **OBTENÇÃO** do Edital e Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente pelo endereço eletrônico: licitacao@prefeitura.sp.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitacao@prefeitura.sp.gov.br mediante solicitação à CPL pelo meio do e-mail licitacao@prefeitura.sp.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitacao@prefeitura.sp.gov.br e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), e ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00h às 18:00h, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejo – MA. **LUCAS SILVA LACERDA – PRESIDENTE CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejo (MA). **ABERTURA:** 14 de Junho de 2022 às 08:30 horas. **ENDEREÇO:** Rua Pedro Cícero nº 51 Centro - São Francisco do Brejo - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBJETIVO:** Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do endereço eletrônico tomada2022@ma.gov.br, obtidos mediante solicitação a CPL por meio do e-mail prefeitura2022@gmail.com, ou ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para emissão em todas as agências bancárias locais, na sede da Prefeitura Municipal Permanente de Licitações na Rua Padre Antônio Vieira, 69 Centro - São Francisco do Brejo - MA. LUGAR SINALIZADO – PRESIDENTE GIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. **ABERTURA:** 10 de Junho de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cleonir nº 51 Centro – São Francisco do Brejuilo – **MA. TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.casacadeleiloes.ma.gov.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Pregoeiro por meio do e-mail prefeitura@casadeleiloes2021@gmail.com e, e/ou, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M., estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço: Rua Padre Cleonir nº 51, Centro, São Francisco do Brejuilo – **MA. SAMUEL PAULINO LOPES DA SILVA - PREGOIRO**

AGRICOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS S.A. CNPJ/ME: 11.052.115/0001-44, NIRE: 213.000.120-18, ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA SUMARIA. 1. DATA, HORA E LOCAL. Em 28 de abril de 2022, às 14h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Tamandaré nº 1.052, Centro de São José do Rio Preto, CEP 15591-030 na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, 2. QUORUM. Acionistas presentes na totalidade do capital votante da Companhia conforme assinatura constantes do "Livro de Registro de Presença". 3. PUBLICAÇÕES. a) Aviso aos acionistas e publicação de matérias: "O Progresso" edições de 26/03/2022, 23/03/2022, 24/03/2022, e "Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE", edições de 18/04/2022, 19/04/2022, 20/04/2022 e 21/04/2022, e "Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE", edições de 18/04/2022, 19/04/2022 e 20/04/2022. c) Demonstrações Contábeis do exercício 2021 publicadas nos jornais: "O Progresso", edição de 19/04/2022 e no "Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE", edição de 19/04/2022. 4. MESA DIRIGENTE. a) Presidente: Antônio Celso Igar. b) Secretária: Pollyanna Prado Macedo Soares. 5. ATA. A Ata das Assembleias é lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. 6. MARCANDO PONTOS. a) O RENOVO DO DIA. a. Exame, discussão e votação do Relatório de Administração das Demonstrações Contábeis do Exercício 2021. b. Exame, discussão e votação da proposta de alteração das Leis 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). c. Fixação da remuneração para Administração. 7. DELIBERAÇÕES. Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos das seguintes matérias: a. Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, nos termos das leis 132 e 133 da Lei das S.A. b. Reconhecimento do prejuízo do exercício no valor de R\$ 18.433,95 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e novecenta e cinco centavos), o qual foi descontado da conta de lucros acumulados da Sociedade. Descontado o prejuízo deste exercício do saldo de lucros anteriores, resta o saldo de R\$ 270.539,92 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para cobrir o saldo da reserva de lucros e a formação da reserva legal. Diretoria por inexistência de operações que pudessem gerar recursos para fazer as mesmas. Incontingente. Voto dos Diretores Eleitos não serão remunerados. EXTRAORDINARIAMENTE. 8. ORDEN DO DIA. a. Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Art. 135 da Lei 6.404/76. 9. DELIBERAÇÕES. A. Aprovação, por unanimidade de votos, dos senhores Acionistas as seguintes matérias: a. Por ocasião de promulgação da Lei Complementar nº 182/2021, dentre outras disposições, a redação do art. 143 da Lei nº 6.404/76 foi alterada, viabilizando a composição da diretoria das sociedades por ações por apenas um membro. Diante desta alteração legislativa, deliberam os acionistas pela reforma do Estatuto Social da Sociedade, no que diz respeito ao Conselho de Administração, para que seja instituído um Conselho de Administração composto por um (1) membro por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, no condico do Diretor Assessor Admistrativo. b. Aprovação da modificação da redação das Leis 12º, 14º e Parágrafo Único do Estatuto Social, que passaram a vigorar com as seguintes novas redações: Art. 12º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista(s) ou não, residente(s) no País. Sem designação específica, eleito(s) pela Assembleia Geral, para mandatos de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. (...). Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativamente ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conjunta ou isoladamente por seu(s) diretor(es). § 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas pelo(s) diretor(es) ou pelo(s) representante(s) legal(is) da Companhia, ou por procurador(es) nomeado(s) para especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judicial, terão validade por prazo determinado, a validade de 01 (um) ano. b. Em consonância com as alterações definidas acima, aprovam os acionistas a reeleição dos membros da Diretoria, para retirar a Sra. MARIZETH CAMPOS GUIMARÃES MOURA do quadro de Diretores da Companhia, mantendo-se, tão somente, o Sr. ANTONIO CELSO IGAR, eleito para o cargo em 11.12.2020, conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada em 06.01.2021, como único Diretor da Sociedade, c. Ainda, considerando as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 182/2021, e em cumprimento ao que determina o art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas deliberam pela reeleição de todas as publicações das demonstrações contábeis, a saber: a. Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis do Exercício 2021, conforme publicação de 19/04/2022, e b. Reconhecimento do prejuízo do exercício 2021, conforme publicação de 19/04/2022, e c. Demonstrações Contábeis do Exercício 2021, conforme publicação de 19/04/2022. 10. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 11. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 12. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 13. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 14. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 15. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 16. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 17. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 18. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 19. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 20. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 21. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 22. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 23. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 24. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 25. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 26. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 27. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 28. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 29. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 30. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 31. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 32. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 33. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 34. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 35. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 36. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 37. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 38. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 39. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 40. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 41. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 42. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 43. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 44. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 45. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 46. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 47. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 48. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 49. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura da Ata e a lavratura da Ata. 50. ENCERRAMENTO. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, encerra-se às 14h00min, com a assinatura

Antonio Celso Izar	5.880	84,0
AIMAR - Agroindustrial do Maranhão S/A	1.120	16,0
TOTAL	7.000	100,0

10. ENCERRAMENTO. Nada e mais a ser trazido, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os acionistas com direito a voto, consoante Livro de Registro de Presença da Assembleia, e de Registro de Assinaturas, e a mesma foi lida e aprovada, sendo a emissão da Sociedade, devidamente assinada pelos economistas da Companhia. Imperatriz (MA), 26 de abril de 2022.

ANTONIO CELSO IZAR. Presidente das Assembleias Gerais. **POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES.** Secretária das Assembleias Gerais. **ANEXO I. ESTATUTO SOCIAL. AGRICOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS S.A.** **CAPÍTULO II. DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO. Art. 1º.** AGRICOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS S.A. "CompANHIA" (doravante denominada "CompANHIA" ou simplesmente "CompANHIA").

CAPÍTULO III. DO CAPITAL SOCIAL. Art. 2º. A CompANHIA tem a sede e foro na Rua Tamandaré nº 1.052, Conjunto 2, Jardim São Luis, na cidade de Imperatriz, MA, CEP 65913-030, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Art. 3º. A CompANHIA tem por objeto social a exploração, produção, comercialização e distribuição de produtos agrícolas, em especial, de frutas, e demais atividades correlatas, e a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, e a exploração de outros negócios, em geral, relacionados ao setor agrícola, e a exploração de outros negócios, em geral, relacionados ao setor agrícola, e a exploração de outros negócios, em geral, relacionados ao setor agrícola.

CAPÍTULO III. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 5º. O capital social da CompANHIA, totalmente subscrito, é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º. As ações são individuais perante a CompANHIA, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § único do art. 28 da Lei das S.A.s. § 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, e o voto de cada ação ordinária vale um voto. Art. 6º. O capital social da CompANHIA, totalmente subscrito, é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º. As ações são individuais perante a CompANHIA, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § único do art. 28 da Lei das S.A.s. § 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, e o voto de cada ação ordinária vale um voto.

CAPÍTULO III. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 6º. O capital social da CompANHIA, totalmente subscrito, é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º. As ações são individuais perante a CompANHIA, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § único do art. 28 da Lei das S.A.s. § 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, e o voto de cada ação ordinária vale um voto.

CAPÍTULO III. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, extraordinariamente sempre que necessário. § 1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da data prevista para a realização.

CAPÍTULO III. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 8º. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores da CompANHIA, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes. § 2º. A convocação deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, o local e a data e hora de realização da Assembleia Geral, sendo expressamente vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da sociedade", sendo ainda expressamente vedada a deliberação sobre assuntos de natureza financeira, sem a presença de pelo menos dois membros da Diretoria, e a deliberação sobre assuntos de natureza financeira, sem a presença de pelo menos dois membros da Diretoria, e a deliberação sobre assuntos de natureza financeira, sem a presença de pelo menos dois membros da Diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal n.º 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de Junho de 2022 às 14:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Presencial, <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Ribamar Fiquene - MA, 26 de Maio de 2022. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de São Benedito do Rio Preto - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2022. Processo Administrativo nº. 33/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de recuperação de estrada vicinal nos povoados Rio Prata, Buritizal, Lucia, Picos e Cabacira da Ana Rosa no município de São Benedito do Rio Preto-MA, Proposta SICONV nº 001495/2019. Convênio CODEVASF nº 8.227.00/2019, com data de abertura dia 13/06/2022, às 09h:30 min. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP. São Benedito do Rio Preto (MA), 23/05/2022. **CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS-PRESIDENTE DA CPL.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de São Benedito do Rio Preto - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 06/2022, Processo Administrativo nº. 34/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de recuperação de estrada vicinal nos Povoados de Limão, Pau Quebrado, Baixão do Pedro, Bacaba, Riachão do Caldo, Tauá, Caborge, Juçaral, Riachão e Prechede, no município de São Benedito do Rio Preto-MA, Proposta SICONV nº 054273/20219 Convênio CODEVASF nº 8.3810.00/2019, com data de abertura dia 14/06/2022, às 09:30h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/

MA: <https://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP. São Benedito do Rio Preto (MA), 23/05/2022. **CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL. OBJETO: Aquisição de gases medicinais e peças para a Central de Gases do Hospital Municipal. **ABERTURA:** 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. **ANNA CÉLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do município de Viana/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia 27 de maio de 2022, às 09h00min (Nove horas) - horário local de Viana/MA, foi adiada para o dia 10 de junho de 2022, às 10h00min (Dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: viana-cpl@gmail.com. Viana/ MA, 27 de maio de 2022. **KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO Pregoeira Oficial Portaria Nº205/2021.**

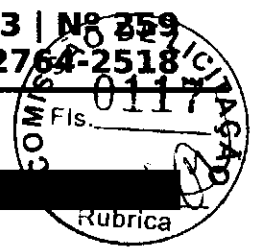
COMUNICAÇÕES

BORSOI REVENDEDORA DE GÁS LTDA CNPJ Nº 03.983.360/0065-03

A BORSOI REVENDEDORA DE GÁS LTDA, CNPJ: Nº 03. 983. 360/0065-03, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Açailândia - MA a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Localizada em Avenida Rafael de Almeida s/n Lote 20 e 22 Quadra 41A Bairro Jardim de Alah, através do Processo/Protocolo nº 015/2022 - SEMMA.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - ME CNPJ Nº 02.540.958/0001-09

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - ME, CNPJ: 02.540.958/0001-09, localizada em Imperatriz-MA, torna público que REQUEREU a Licença Ambiental de Regularização para a atividade de Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Semmarh. Processo 4441/2021, em 22/11/2021.



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022 – CPL.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município Sítio Novo/Maranhão, aos 26 de Maio de 2022, Quinta-feira, ano 3 nº 255, pág. 3/5. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL. LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022 – CPL. As demais disposições permanecem inalteradas. ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$KJPqZHI6/cj

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2021. CONTRATO: Nº. 056/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA, GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LDTA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua Guanabara, nº 484, Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA; OBJETO: Aditivo de Contrato referente à prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo nº 029/2021 e seus anexos. VIGÊNCIA DO ADITIVO: com o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, a partir de 05.05.2022, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 029/2021 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Valor total deste aditivo de contrato é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Sítio Novo Maranhão, 05 de maio de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: glyjc0fwvub20220601160620





32	PNEU 750/R16	8	UND	R\$	902,00	R\$	7.216,00
33	PNEU 750/R16	34	UND	R\$	902,00	R\$	Rubrica
34	PNEU 900/R20	4	UND	R\$	1.618,00	R\$	6.472,00
35	PNEU BARRACHUDO 1000/R20	16	UND	R\$	2.005,00	R\$	32.080,00
49	PROTETORA DE CAMARA DE AR 275/80 R22.5	16	UND	R\$	116,45	R\$	1.863,20
50	PROTETORA DE CAMARA DE AR 900/R20	50	UND	R\$	98,00	R\$	4.900,00
51	PROTETORA DE CAMARA DE AR 6.00-16	16	UND	R\$	97,55	R\$	1.560,80
52	PROTETORA DE CAMARA DE AR 6.50-16	4	UND	R\$	83,75	R\$	335,00
53	PROTETORA DE CAMARA DE AR 1000/R20	16	UND	R\$	94,25	R\$	1.508,00
57	PROTETORA DE CAMARA DE AR, 215/75 R17,5	9	UND	R\$	155,75	R\$	1.401,75
58	PROTETORA DE CAMARA DE AR, 750/R16	45	UND	R\$	89,00	R\$	4.005,00
VALOR GLOBAL							R\$ 280.759,00

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 2.612/2022-PMP. Pinheiro - MA, 18 de maio de 2022. Augusto Cesar Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022-SRP. PROCESSO Nº 0322/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 16/06/2022, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de eventos em datas festivas, para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 27 de maio de 2022. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022 - CPL. Na publicação do DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO MARANHÃO PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO XLVI Nº 100, SÃO LUÍS/MA, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022, pág. 34. **ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL. **LEIA-SE:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022 - CPL. As demais disposições permanecem inalteradas. ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2505.006/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para RE-

GISTRO DE PREÇOS. objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de coffee break para eventos e fornecimento de refeições prontas, quentinhas, lanches diversos, pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte (MA), em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Ruf Guimaraes, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, à Rua Hilderico Ruf Guimaraes, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, como também ser solicitado através do E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 (99) 991772693. Sucupira do Norte (MA), 01 de junho de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregociro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 A Prefeitura Municipal de Viana/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio, aditivo e óleo hidráulico para manutenção dos veículos da frota que atende o município de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 20 de junho de 2022 às 16h00min (dezesseis horas) - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do E-mail: Viana-cpl@gmail.com Viana/MA, 02 de junho de 2022.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Imperatriz

SINCOIMP

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Imperatriz - MA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os membros para eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes para a FECEMA, a ser realizada dia 29/07/2022 (terça-feira) das 08:00h às 17:00h, com uma hora de intervalo e outra hora na sede do sindicato, localizada na Rua Santa Teresinha, 845 - Centro, nesta cidade (Imperatriz - MA). O prazo para o registro de chapas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, nos termos do "Estatuto do Sindicato". O requerente acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do sindicato, podendo ser assistido por qualquer dos candidatos componentes da "chapa". A secretaria da credibilidade, funcionará no período destinado ao registro das chapas, no horário de 08:00h às 18:00h, onde se encontrará o disposto dos interessados, pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondência. A impugnação de Candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido o quórum na primeira contagem, a eleição será prorrogada para segunda contagem, nos dias subsequentes até que seja atingido o quórum que, em nenhuma hipótese, é de maioria absoluta dos associados constituída na base de voto. Não interrompe o quórum no momento de cancelamento de votação, a eleição será prorrogada para a terceira contagem, nos dias subsequentes até que o quórum seja atingido. Não sendo atingido o quórum em nenhuma das três contagens, a eleição eleitoral convocada para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do "Estatuto do Sindicato" e neste ato não será convocada no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Imperatriz - MA, 02 de junho de 2022

FRANCISCA JULIANA MOURA
PRESIDENTE SINCOIMP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação eventual e futura de serviços de organização e realização de eventos. **ABERTURA:** 15 de Junho de 2022 às 08:30 horas. **ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00h às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022 - CPL.
Na publicação no Jornal "O Progresso" - Imperatriz (MA), Quinta-feira, 26 de maio de 2022 - Nº 17.145 - ANO 53, pág. C2-4, ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL. LEIASE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022 - CPL. As demais disposições permanecem inalteradas. ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Prossoda Gases Ltda., CNPJ 01.766.628/0001-65, torna público que requer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAMAR, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificado anteriormente, conforme Processo nº 4476/2022, localizada na Rua Riachuelo, Jardim Oriental Imperatriz - MA. O cumprimento se encontra na resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTOBAY RESIDENCE, com CNPJ sob nº 44.262.687/0001-09, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAMAR) a LICENÇA PRÉVIA DO EDIFÍCIO PORTOBAY RESIDENCE, localizada na Rua 15 de Novembro nº 550, Bairro Beira Rio, conforme processo nº 4515/2022.

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINI
Para mais informações, contatar o SINI através do telefone (99) 99122-2486

- Assistente de Loja - PCD
- Atendente - PCD
- Pintor Automotivo
- Departamento Fiscal
- Supervisor de Transporte - Ensino Superior e CNH A/D
- Alinhador e Balanceador
- Caseiro
- Eletricista de Autos
- Técnico em Refrigeração
- Consertador de Autos
- Soldador de Autos
- Mecânico de Autos
- Auxiliar Mecânico de Autos
- Lanterna de Autos
- Técnico em Informática
- Marceneiro
- Ajudante de Marceneiro
- Ajudante de Serralheiro
- Artesão de Móveis em Fibra Sintética
- Vendedor Externo de Placa Solar - Disponibilidade para viajar e possuir carro
- Pedagoga - Com experiência para série iniciais
- Gerente Comercial - Nível Superior em Administração; CNH "B" e possuir carro próprio
- Gerente de Marketing - Nível Superior ou cursando Marketing
- Pedreiro de Levante
- Carpinteiro
- Armador de Ferragens
- Ajudante Geral
- Auxiliar de Departamento Pessoal - Ensino Médio; Experiência em Pacote Office.

Os interessados em concorrer ao SINI deverão apresentar documentos pessoais e currículo de trabalho assinado com a validade para pleitear a vaga das vagas 15h na Rua Maranhão - São Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

PRF apreende 119 mil dólares e 504 mil reais não declarados e prende três pessoas no MS

Destino do dinheiro, segundo envolvido, seria a cidade de Corumbá

Divulgação/PRF



A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu 119 mil dólares americanos e 504 mil reais, em espécie e não declarados, e prendeu três pessoas, por lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e associação ao tráfico, nesta terça-feira (31), em Miranda (MS).

A equipe de policiais rodoviários federais realizava fiscalização com foco no combate ao crime, quando abordou o veículo Fiat Strada Adventure, de placas de Mato Grosso do Sul, ocupado por um homem e duas mulheres, de 32, 22 e 34 anos, respectivamente.

O trio deu informações contraditórias e desencontradas sobre o motivo da viagem e, após checagem, os policiais constataram que o homem possuía passagens por tráfico de drogas. Após fiscalização no veículo, foram localizadas diversas cédulas de dinheiro nacional e dólares

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios CNPJ Nº 01.668.475/0001-28
Avenida Rio Branco - s/n - Centro CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502

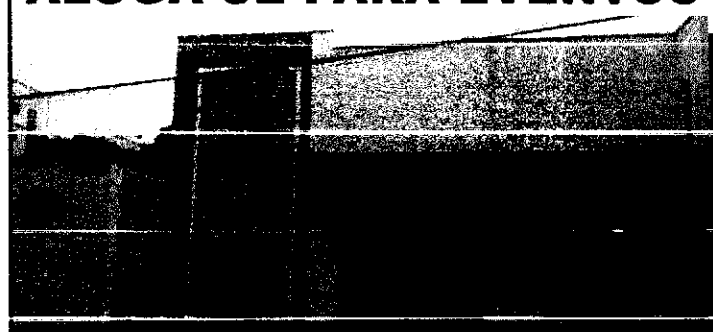
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 091/2022. A Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Rio Branco - s/n - Centro- Vila Nova dos Martírios/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA. A abertura da sessão pública será no dia 05 de julho de 2022, às 10h00min (dez horas). O edital encontra-se disponível no site <https://vilanovadosmartiros.ma.gov.br/publicacoes.php>, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmvma.gov.br com o pedido ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirindo impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova Martírios - MA, 31 de maio de 2022.

Jorge Vieira dos Santos Filho
Prefeito Municipal

ALUGA-SE PARA EVENTOS



Salão com capacidade para 200 pessoas
(99) 99122-2486
Rua Frei Manoel Procópio, 58 - Centro

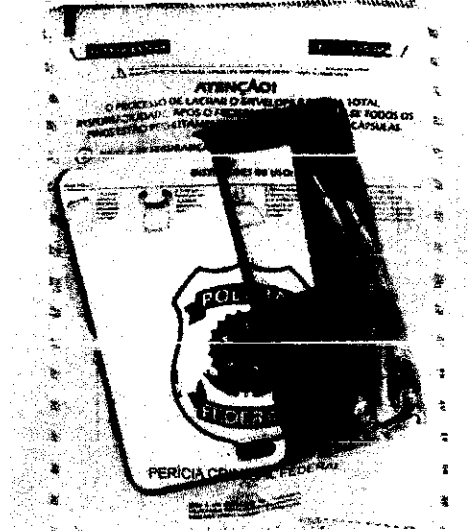
americanos. Outras cédulas de dinheiro também foram localizadas em compartimentos ocultos nas laterais da carroceria do veículo, que totalizaram 119 mil dólares americanos e 504 mil reais.

Sobre o dinheiro, após dar outras explicações, o homem admitiu que o pegou em Campo Grande (MS) de um rapaz desconhecido e que deveria realizar o transporte até Corumbá (MS), onde uma outra pessoa entraria em contato para receber as cédulas. Ele disse que possuía dívidas com traficantes e por isso realizava o serviço ilegal.

Os envolvidos e o dinheiro apreendido foram encaminhados para a Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico (DENAR) em Campo Grande/MS. (Assessoria PRF)

Polícia Federal deflagra Operação Kraken de combate a estupro de vulnerável e à pornografia infantil na internet

Divulgação/PRF



Caruaru/PE - Na manhã desta quarta-feira (1), a Polícia Federal deflagrou a Operação Kraken, com o objetivo de reprimir estupro de vulneráveis, compartilhamento, produção e publicação de arquivos na internet contendo cenas pornográficas envolvendo

criança ou adolescente. Foram cumpridos um mandado de busca e apreensão e um mandado de prisão temporária, expedidos pela 3ª Vara da Justiça Estadual de Caruaru/PE.

A investigação foi iniciada em 2020 pela PF, a partir de informações repassadas pela organização não-governamental National Center for Missing & Exploited Children - NCMEC, sediada nos EUA.

Nas buscas de hoje, os policiais apreenderam dois aparelhos celulares na residência do investigado com potencial de armazenamento de imagens e vídeos contendo pornografia infantil. Também cumpriram a prisão temporária de um empresário de 39 anos. Há indícios de que ele tenha produzido, compartilhado imagens com cenas de sexo explícito ou pornográficas que envolviam crianças do seu meio familiar, além crime de estupro de vulnerável, cujas penas ultrapassam os 25 anos de prisão.

Até agora em Pernambuco foram realizadas cinco operações de combate a pornografia infantil e cumprido oito mandados de busca e apreensão e realizada uma prisão temporária.

O nome da operação - Kraken - faz referência a um ser mitológico que arrancava o rosto de suas vítimas e arastava para as profundezas abissais do mar. (Comunicação Social da Polícia Federal em Pernambuco)



Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 - LEL: 82.283.471 - CEP: 21.725-001
Tel: (021) 3338-5224/2401-1614

E-mail: vendas@metalpartes.com.br - sac@metalpartes.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2022 - CPL

AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a **IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA** do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que passa a expor:

DOS FATOS E DO DIREITO

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

Diante disso, certos da habitual atenção dessa Ilustre Pregoeira e Comissão e confiante no habitual bom senso do conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer sejam analisadas e, posteriormente, alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro nos art.3º da Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 e lei 10.520/02.

Os seguintes itens referentes merecem ser alterados e /ou adequados à legislação vigente aplicável, conforme será demonstrado:

1. QUANTO AO OBJETO

Consta no Edital, a descrição do objeto a ser contratado pela Administração a saber: aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Imperioso esclarecer inicialmente que o que pretende a Administração, é a aquisição de gases medicinais, e, que o fim precípua da Licitação, é o oxigênio Medicinal e Ar Comprimido para uso em pacientes, no seu estado final gasoso.

Para tanto, cumpre ressaltar que há mais de um tipo de fornecimento dos gases, como se pretende demonstrar nesta impugnação e vale asseverar que os termos E Resoluções que tratam da obrigatoriedade de Autorizações e Certificados de Funcionamento não se referem ao fornecimento de gases medicinais feitos no local por usinas centralizadas, com a instalação de uma "mini-fábrica" de gases no local, por não ser exposto aos riscos de uma planta industrial de grande porte, uma vez que estes equipamentos estão elencados e abarcados pela RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT, razão pela qual devem ser desconsideradas as Exigências impostas no Edital, a despeito da Resolução supracitada e conforme se verá adiante.

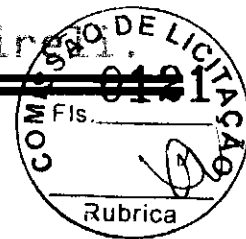
2. QUANTO A PREDILEÇÃO A PREDILEÇÃO POR OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO EM CILINDROS:

O Edital aponta em seu Termo de Referência, a aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido acondicionados em cilindros, evidenciando assim a aquisição dos bens, tanto para a produção de Oxigênio medicinal, quanto para **Ar Comprimido Medicinal**. Acreditamos que esta nobre comissão já possua conhecimento das diferentes formas de fornecimento de gases medicinais. A mais econômica dentre todas é a produção do gás no local de consumo. Nos tópicos abaixo, explicaremos o fornecimento mais ECONÔMICO E EFICIENTE para esta Administração.

GASES PRODUZIDOS NO LOCAL DE CONSUMO NÃO SOFREM COM DESABASTECIMENTO POR FATOS SUPERVENIENTES E IMPREVISÍVEIS COMO ENCHENTES E GREVES DE CAMINHONEIROS!

Um prólogo:

Do objeto: O objeto licitado é o Gás Oxigênio Gasoso, bem como o Ar medicinal e não sua forma de transporte, os cilindros.



Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 - I.E.: 82.283.471 - CEP: 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br

O modo "em cilindros" é o **"modo ideal para transporte de O2 a baixos volumes"** e isso **não pode nem deve ser utilizado para restringir a competitividade da licitação se existem outros modos de fornecimento previstos em lei, como no caso de Usinas Concentradoras com enchedores de cilindros.**

Não existe diferença terapêutica entre o Oxigênio 93% (O2 via Usinas) e o Oxigênio 99% (O2 em cilindros) conforme Anvisa, ABNT e ISO (Se esse é utilizado em todas as áreas hospitalares, porque não em cilindros?).

Essa existe apenas nas industriais, onde o teor de concentração pode alterar a qualidade (não a execução) de cortes e soldas.

Relatórios de áreas técnicas, influenciáveis por revendas, não têm preeminência sobre Normas Anvisa, ABNT e ISO.

Cabe ao Administrador a decisão e responsabilidade final sobre o acato ou não das Normas e Lei vigentes.

Gases medicinais são regidos por Legislações específicas e baseados em estudos clínicos efetuados em diversos países, incluindo o Brasil e regidos por Normas Nacionais e Internacionais, determinando suas propriedades, restrições e usos, **sobra onde nenhum parecer de Área Técnica Hospitalar, administrador, médico, associação ou responsável técnico por gases pode arvorar-se conhecedor, sobrepondo-se a estudos e testes em Laboratórios Controlados e ainda à Legislação específica dos Órgãos elaboradores das Normas Reguladoras desses gases, a saber: Anvisa; ABNT; ISO; USP; Pharmacopeia Europeia...**

● oxigênio via usina tem vantagens além de **preço menores, a qualidade e a segurança da garantia da entrega contínua**, independentemente de greves, enchentes e calamidades, como se pode ver adiante:

1 - O293% e O299% são equivalentes terapêuticamente (ANVISA/ABNT/OMS/FDA...) conforme diversos estudos clínicos nacionais e internacionais.

2 - O293% via Usina tem menor custo que o Oxigênio líquido (O299%).

3 - O293% via Usina está sempre disponível por ser produzido localmente e a certeza da pureza monitorado pelo próprio usuário através de analisadores e trocas de filtros, diferente de oxigênio líquido que depende de fretes, é passível de desvios e pode ser afetado por greves, enchentes e bloqueios de estradas

4 - Usinas utilizam menos 50% da área de instalação do O2 Líquido de necessita menor área de instalação)

5 - O293% via usina demanda pouca energia (até 0,5 kW/m³ O2 = ~R\$ 0,25) podendo ser paga pelo fornecedor. Essa **energia utilizada tem custo bem inferior aos 25% a 30% de perdas por evaporação/equilíbrio** de pressão nos tanques do O2 líquido adquirido e estocado.

6 - Embora as Administrações, em tese, possam "escolher" o produto que deva utilizar nos Hospitais, a economia, facilidades e a segurança proporcionada pelos geradores locais de oxigênio de oxigênio tipo PSA ou VSA não deixa espaço para descartar-se esse tipo de fornecimento baseado em argumentações das multinacionais do setor, que a partir do advento desses geradores, comercializavam esse mesmo oxigênio a até USD 30.00 e hoje o fazem a até USD 1.00, valor 30 vezes inferior ao de vinte anos atrás, apesar da inflação do período.

O descarte desse tipo de fornecimento nos editais **pode até mesmo gerar problemas futuros às Administrações por "mau uso dos fundos públicos"**.

7 - O293% via gerador local (usina) é comercializado no mundo inteiro sem restrições, inclusive **com enchimento de cilindros, com custos até 5 vezes menores que os praticados no mercado nessa região**, podendo proporcionar grande economia aos cofres públicos.

O sistema PSA/VPSA fornecido através de Mini Usinas de Oxigênio pela impugnante oferece a opção da inclusão de um enchedor de cilindros, com total segurança, atendendo aos critérios estabelecidos pelas normas nacionais e internacionais.

O Brasil vem acompanhado esta evolução da indústria de gases medicinais e muitos de seus órgãos públicos já adotam o sistema PSA/VPSA, por comprovarem a eficácia e economia deste sistema

Usinas concentradoras acopladas a booster para o enchimento desses cilindros, que sem transgredir leis, a especificação que se integrada ao objeto certamente causará prejuízos monetários de grande monta à Instituição, ainda mais por existirem em profusão comprovação por estudos clínicos, inclusive com o apoio em Normas, que o oxigênio produzido por usinas a 90% ou o oxigênio gasoso a 99% de cilindros pré-carregados têm o mesmo efeito



Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 - LEI: 82.283.471 - CEP: 21.725-001
Tel: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br

terap utico, o que faz toda a legisla  o mundial igualar um ao outro terap uticamente em procedimentos ambulatoriais, m dico cir rgicos, resgate e home care.

Ademais, as Usinas PSA ofertadas por esta impugnante possuem o acess rio medidor de vaz o e controle da Demanda, possibilitando que o fornecimento seja cobrado mensalmente e pela quantidade real consumida dentro do per odo de loca  o dos equipamentos. Adquirindo o equipamento citado, permite que haja uma vantagem econ mica para Administra  o, tendo em vista que a aquisi  o por cilindro n o permite o fornecimento fracionado dos gases medicinais

A Usina abastece o Hospital e ainda pode encher cilindros para Ambul ncias, PSF, Home Care e outros usos remotos a pre o de mercado mais em conta que cilindros terceirizado e nesse contexto, preceitua a norma constitucional:

"ressalvado casos especificados na legisla  o, as obras, servi os, compras e aliena  es s o contratados mediante processo de licita  o p blica que assegure igualdade de condi  es a todos os concorrentes..."

O indispens vel   obriga  o   entrega do Oxig nio Medicinal e n o sua forma de abastecimento!

Sobre nossa Empresa:

Temos cerca de 300 geradores de gases hospitalares de diversas capacidades locados em todas as regi es do Pa s e dispomos ainda de **"Postos Avan ados de Manuten  o"** al m do **"SeparAr Cloud"**, nosso sistema de monitoramento e reparo de Usinas via web.

Garantimos, em total conformidade com a ANVISA e ABNT, uma economia de at  65% nos seus custos em gases medicinais.

Imperioso refor ar que Geradores de gases utilizam  rea de instala  o at  60% inferior    rea de instala  o do O2 l quido + seu per metro de seguran a.

Esses gases s o aceitos em todo o primeiro mundo (EUA, Canad , Fran a, Alemanha, It lia, R ssia, China, Jap o...) e produzido por gerador 100% nacional.

Equipamento amigo do meio ambiente, sem fretes poluentes, problemas de greves, desvios, faltas do produto, interdi  es de estradas, enchentes.

Sobre nossa Empresa:

Temos cerca de 300 geradores de gases hospitalares de diversas capacidades locados em todas as regi es do Pa s e dispomos ainda de **"Postos Avan ados de Manuten  o"** al m do **"SeparAr Cloud"**, nosso sistema de monitoramento e reparo de Usinas via web.

  importante ressaltar que o oxig nio produzido no local tem custo em energia de ~R\$ 0,25 e o Oxig nio l quido tem perdas de 25% a 30% de seu volume por perdas evaporativas, equil brio de press es nos tanques e transforma  o de oxig nio l quido em gasoso.

Lei 8.666:

  1    vedado aos agentes p blicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convoca  o, cl usulas ou condi  es que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu car ter competitivo e estabele am prefer ncias ou distin  es em raz o da naturalidade, da sede ou domic lio dos licitantes ou de qualquer outra circunst ncia impertinente ou irrelevante Para o espec fico objeto do contrato;

Art. 15. As compras, sempre que poss vel, dever o:

I - atender ao princ pio da padroniza  o, que imponha compatibilidade de especifica  es t cnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condi  es de manuten  o, assist ncia t cnica e garantia oferecidas



Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br

Assim, para que o certame atinja seu objetivo em obter proposta mais vantajosa: **MENOR PREÇO**, o edital deve ser alterado para que amplie as possibilidades de abastecimento, não restringindo a competitividade do certame ao preterir os demais sistemas centralizados para o suprimento do oxigênio.

Para que não reste nenhuma dúvida à nobre comissão técnica quanto ao sistema de fornecimento do oxigênio por PSA, esclarecemos ainda que o processo de produção do oxigênio através do sistema **PSA/VSA é totalmente** físico sem adição de substância química, diferente da criogenia onde as reações químicas podem gerar subprodutos arriscando a saúde dos usuários.

Por não possuir o mesmo grau de risco de contaminação que o Oxigênio fornecido por Tanques criogênicos, foi que a Anvisa normatizou parâmetro de pureza/concentração diverso para Usinas concentradoras, 92% pela ANVISA e 90% pela ABNT e Farmacopeia mundial.

Nossas Usinas com avançada tecnologia, permite opcionalmente concentração de até 99.5% aferida "in loco", muito acima do determinado pelas Normas ANVISA/ABNT e idêntica ou, às vezes, superior à pureza do Oxigênio líquido.

Ainda, a norma da ANVISA, RDC 50/2002, dispôs sobre o AR COMPRIMIDO MEDICINAL, gerado através de compressores, senão vejamos:

7.3.3.2. Ar comprimido (FA)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

São três os tipos de ar comprimido no EAS, que podem ser atendidos de forma descentralizada, através de equipamentos colocados junto ao ponto de utilização, ou de forma centralizada, através de equipamento central. São eles:

a) Ar comprimido industrial:

Utilizado para limpeza e acionamento de equipamentos. É gerado por compressor convencional.

b) Ar comprimido Medicinal:

Utilizado para fins terapêuticos. Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e GERADO POR COMPRESSOR com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.

A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro(s) compressor(es), equivalente ao primeiro, ou cilindros.

c) Ar comprimido sintético:

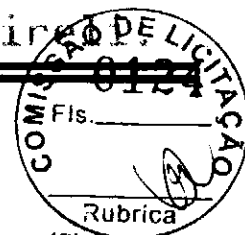
É obtido a partir da mistura de oxigênio (21%) e nitrogênio líquido (79%). Também utilizado para fins terapêuticos como o ar comprimido.

Desta forma, importante esclarecermos o Ar Comprimido Medicinal é obtido através de compressores, com funcionalidade para fins terapêuticos.

No entanto, o Ar comprimido sintético é muito mais caro, e ainda pode ter sua composição modificada por variações nos percentuais de composição, por desgaste natural dos orifícios calibrados do misturador ou falhas do misturador $O^2 + N^2$.



Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 - I.E.: 82.283.471 - CEP: 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: vendas@metalpartes.com.br - sac@metalpartes.com.br



O ar comprimido gerado por compressores nunca varia sua composição e, com simples tratamento (filtração e secagem) atende as regulamentações da Anvisa, conforme demonstrado na alínea b do item 7.3.3.2 da RDC 50.

A maioria dos hospitais públicos e a totalidade dos hospitais privados já adotaram o sistema por compressores, pois além de ser mais econômico, é mais seguro, pois o processo é totalmente físico, diminuindo os riscos de uma alteração em sua composição.

Os sistemas de ar comprimido classe zero, o qual é fornecido por esta empresa, têm risco zero de presença de óleo e baixo consumo elétrico com ruído usual inferior a 55 dB(A).

Assim, a RDC 50 da ANVISA dispõe três possibilidades de fornecimento dos gases requeridos. Atendendo a norma, esta Administração possibilitará a participação de um maior número de licitantes e, conseqüentemente, de melhores ofertas para os cofres públicos.

3. DO PRAZO INEXEQUÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO:

Destacamos em nossa impugnação, cláusula que apresenta violação à legislação vigente e princípios norteadores dos processos licitatórios; antecipamos a necessidade da ampliação do prazo de entrega do objeto, sob pena de nulidade de todo o certame.

O Edital impõe prazo de entrega inexecutável para atendimento da demanda do presente certame.

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante.

O prazo de entrega imposto no edital para a efetiva instalação dos equipamentos, desrespeita o princípio da Razoabilidade e Eficiência, tendo em vista a peculiaridade do serviço que deverá ser realizado pela futura arrematante deste certame.

Como colocado, somente o atual fornecedor poderá atender ao prazo, sinalizando um claro direcionamento da licitação.

Analisando a decomposição do princípio da razoabilidade, vislumbra-se que o edital ora impugnado não observou o citado princípio, vez que, segundo o mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, discorrendo sobre o assunto, assim manifesta-se:

"[...] Razoabilidade e proporcionalidade: ...sem dúvidas, pode ser chamado de princípio da proibição do excesso que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais..."

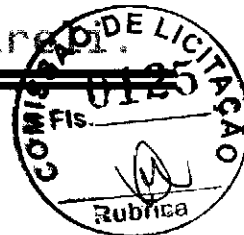
Se mantido prazo inexecutável, as empresas não conseguirão atender com a eficiência e qualidade o requerido.

DOS PEDIDOS:

Isto posto, é a presente **Solicitação de Impugnação com modificação do Edital** para requerer:

1. **QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL E CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;**
2. **QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS OBJETOS DESTES CERTAMES;**

Assim, esta Administração possibilitará uma competição em igualdade de condições entre todas as empresas que porventura venham almejar participar desse Pregão dentro do princípio da isonomia e na forma da Legislação aplicável.



Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.725-001

Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614

E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br

Pelo exposto, **AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Eireli**, requer que o presente Pedido de Impugnação percorra as instâncias legais com as devidas fundamentações, para que se proceda a modificação do Edital por medida de legalidade.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

Fernanda Helena Pereira - Diretora
CNPJ nº 29.020.062/0001-47
AAE - METALPARTES E PRODUTOS SERVIÇOS EIRELI

AAE - METALPARTES E PRODUTOS SERVIÇOS EIRELI.





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0108499-3

Παρελκόμενα

Sociedade empresária limitada

Porte Emergente

Empresa de Pequeno Porte

JUCERIA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 24/01/2020
12:59:20

00-2020/017699-4

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Local	Nome:	FERNANDA HELENI ALMEIDA PEREIRA
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	(21) 3338-5224
Data	E-mail:	VENHAS@METALPARTES.COM.BR
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2020
	Data da 1ª entrada:	



00-2020/017699-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33603964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA0638836B49FF11DC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/8

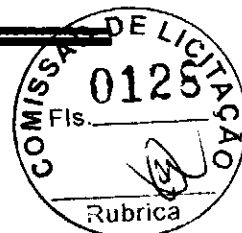


INDEX : 5



AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 13

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.020.062/0001-47 NIRE: 33.2.0108499-3

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e abaixo assinadas:

FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 32.274, Lote 19, PAL 26890, Quadra D, Padre Miguel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21725-001, portadora da carteira de identidade nº 20.397.419-1, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 111.847.897-54;

Na qualidade de única sócia que compõe a sociedade empresarial **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil nº 32.274, Lote 19, PAL 26890, Quadra D, Padre Miguel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21725-001, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, constituída por contrato social arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0108499-3 por despacho de 27/09/1984, e alterações posteriores, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação “**AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) passa a construir o capital EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato, constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

“AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI”

PRIMEIRA – A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Handwritten signature and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 33.2.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 34AF4A93C724B9BF652D0B8C2B8CDBU7ED58BD995BF528EA063BB36B49FF11DC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8

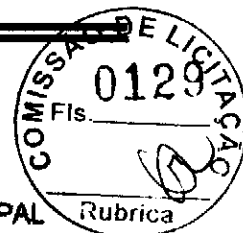


JUCERJA



AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br



SEGUNDA - A sede e foro da sociedade é na Avenida Brasil, n.º 31.274 - Lote 19 - PAL 26.890 - Quadra D - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.725-001.

TERCEIRA - O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:
VENDA, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, LOCAÇÃO E PROJETOS (DE):

- 1) Equipamentos médico-hospitalares, eletromecânicos, laboratoriais, navais, industriais, agropecuários, meio ambientes, aeronáuticos, militares, telecomunicações e periféricos.
- 2) Sistemas geradores de ar comprimido, vácuo, oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, ozônio e periféricos.
- 3) Sistema de pressurização, ampliação, tratamento e purificação de gases, líquidos e periféricos.
- 4) Sistema de tratamento de óleos, líquido combustível, gás combustível e periféricos.
- 5) Equipamentos de tratamento de água e ar.
- 6) Tubulações de gases, líquidos, afluentes e periféricos.
- 7) Câmaras hiperbáricas, hipobáricas e periféricos.
- 8) Decapagem, passivação, tagueamento, qualificação e certificação de soldas.
- 9) Equipamentos e sistemas de monitoramento de gases.
- 10) Qualificação de gases e vácuo.
- 11) Qualificação de equipamentos médico-hospitalares, eletromecânicos, laboratoriais, navais, industriais, agropecuários, de meio ambiente, aeronáuticos, militares, de telecomunicações.
- 12) Sistemas geradores de eletricidade, acumuladores e periféricos.
- 13) Nacionalização de equipamentos.
- 14) Containers, abrigos, tendas, galpões e coberturas articuladas para utilização médico-hospitalares e laboratoriais, acoplados dos sistemas elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário, gases medicinais, e acessórios de fim de linha.
- 15) Mobiliários e equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais.

QUARTA - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o início de atividades da forma inicial conta-se desde 01 de outubro de 1994.

QUINTA - O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, subscrito como segue:

FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA	100%	400.000 quotas no total de	R\$4.000.000,00
	100%	400.000 quotas no total de	R\$4.000.000,00

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224

E-mail: vendas@metaltpartes.com.br / sac@metaltpartes.com.br

SÉTIMA - A sociedade será administrada pela titular **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade.

A titular **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, declara sob as penas de lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

OITAVA - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - A Titular **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

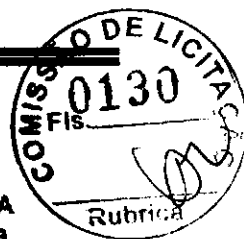
DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento da titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA - A titular declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

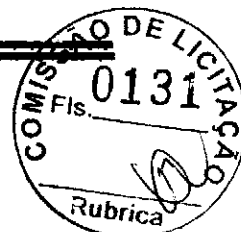
DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro, pertinentes a esta forma societária e, subsidiariamente, pela lei das sociedades anônimas, sem prejuízo de legislação superveniente, que venha a tratar da matéria.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro regional pertinente à sede da sociedade empresarial na Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.



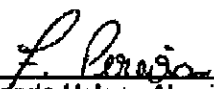
AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br



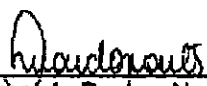
E por estarem assim justos e contratados respondendo por si, herdeiros e sucessores, assinam a presente alteração de contrato social, juntamente com as testemunhas abaixo, destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro-RJ, 09 de janeiro de 2020.

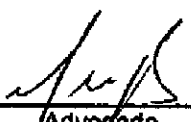

Fernanda Helena Almeida Pereira

CARTÓRIO 31

TESTEMUNHAS:


Amanda Pontes Alves
CPF/MF 077.128.917-02
CRC/RJ 107.772-014


Genair Siqueira da Rosa Oliveira
CPF/MF 058.166.787-52
RG: 20.699.201-8 Detran/RJ


Advogado
MILENE BASTOS DE O. BARBA RAMOS.
CPF: 054.166.797-19
OAB/RJ 144903

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8



JUCECERJA



31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Rua Francisco Bicalho, nº 1407 - Lapa - Rio de Janeiro - CEP: 21118-041 - Tel: (21) 3333.7054

E-mail: 31oficio@jucerja.rj.gov.br - Endereço: Avenida Alameda da Capital

157859

AB498671

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA.

RJO DE JANEIRO-RJ, 09/01/2020. Nº 157859/20

ADRESON DAVID-Excevente-Idet.: 5412675-3

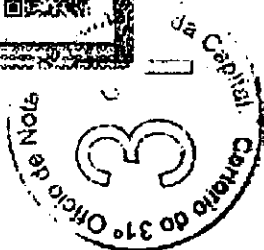
EDHM27983 5QQ - www.ijerj.rj.gov.br/publica

31º Ofício de Notas da Capital

Edição 04/2019

Excevente

Nº 157859



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS FIRELIT

NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 09-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842/96 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995HF5288A063BB36B49FF11DC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 7/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000008576

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.020.062/0001-47
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ34208295 - 29020062000147

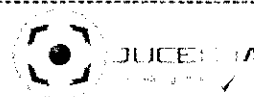
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA	CPF 111.847.897-54
LOCAL RJ 24/01/2020	DATA 24/01/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 29.020.062/0001-47

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.397.419-1 DATA DE EXPEDICAO 12/05/2017

INOME FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA

FUNCAO ELIO SERGIO PEREIRA

LEILA MARIA ALMEIDA PEREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO 31/05/1985

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 25AA13 FLS 190V TERM 7580 C 014 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 111.867.897-54 2 Via

0287

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



0207

Polegar Direito



Fernanda Helena Almeida Pereira

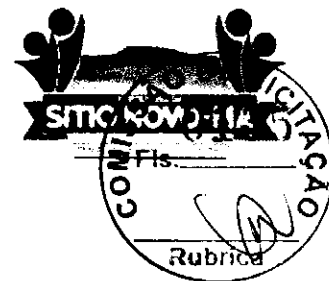
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2022

IMPUGNANTE: AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP): 006/2022 – CPL

1-DO OBJETO

Trata-se o presente de **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela licitante **METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** em face do edital que regulamenta o Pregão Presencial nº 006/2022-CPL, que visa a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal, via sistema de registro de preços.

2 – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei 8.666/93, que se aplica de forma subsidiária ao pregão (art. 9º da Lei nº 10.520/2002), em seu art. 41, autoriza a qualquer cidadão impugnar o edital no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data designada para a abertura dos envelopes (§1º). Da mesma forma, autoriza ao licitante impugnar os termos do edital da licitação, só que no prazo de 02 (dois) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes (§2º).

Considerando que a data da sessão do pregão para a abertura dos envelopes foi designada para dia 13 de junho de 2022 (segunda-feira), e a impugnação foi protocolada dia 09 de junho de 2022 (quinta-feira), é esta TEMPESTIVA.

2-DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Por meio da impugnação ora analisada, o Impugnante questiona dois pontos do edital: i) o objeto e o ii) prazo de entrega.

Em relação ao objeto da presente licitação, aduz haver irregularidade na forma pela qual a Administração adotou para o fornecimento dos gases medicinais, qual seja, em cilindro.

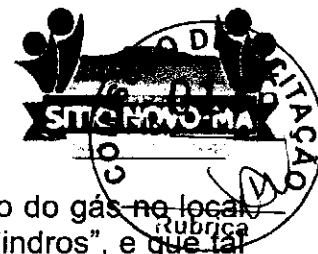
Aduz que há outras formas de fornecimento de gás medicinal, como por exemplo, a produção do gás no local de consumo, conhecidas como Mini-usinas.

Esta é a forma de fornecimento de gás medicinal, pela empresa ora Impugnante.

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Afirma que há, na forma apresentada (produção do gás no local de consumo), a possibilidade de fornecimento por "enchimento de cilindros", e que tal forma tem custos até 05 (cinco) vezes menores que os praticados no mercado.

Contudo, alega que a forma adotada pela Administração restringe a participação de um maior número de empresas.

Além disso, aduz que o prazo de entrega é inexecutável.

Desta feita, requer seja acolhida a impugnação para que seja posta em conformidade com a RDC 50, permitindo qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal e centrais de ar comprimido, conforme elencados na RDC 50/2002 da ANVISA; que seja concedido prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a entrega/instalação dos objetos deste certame.

3 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

De pronto, constata-se que não merece prosperar as alegações da Impugnante, por uma razão muito simples. Vejamos.

É cediço que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que alicerçam o regime jurídico administrativo. Assim disciplina o art. 37, XXI da CF/88:

Art. 37 (....)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Seguindo o mandamento constitucional, dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93:

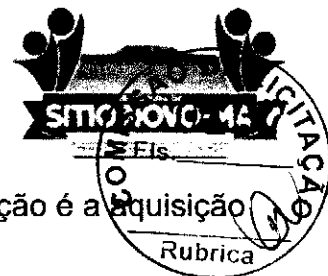
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destaca-se dos dispositivos acima um dos mais importantes princípios, que é o da isonomia. Este vem para assegurar o tratamento igualitário a todos os licitantes e ampliar o rol de interessados, e obter assim, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Pois bem, consoante é cediço, o objeto da licitação é a aquisição de gases medicinais, fornecidos por meio de cilindros.

A esse respeito, insta asseverar que a forma de fornecimento dos gases, em cilindro, foi adotada pela Administração com base em análise técnica do órgão demandante (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade da utilização e infraestrutura dos locais em que serão utilizados, sendo, no caso desta municipalidade, a forma mais eficaz e segura para suprir as demandas assistenciais aos pacientes que necessitam. Não sendo viável, portanto, a instalação de usinas, como pretende a Impugnante.

Ademais, acerca especificamente da alegada restrição da participação, cumpre asseverar que a grande maioria das empresas, sobretudo em nossa região, que atuam na comercialização de gás medicinal, o fornece por meio cilindros ou tanques. Logo, a forma adotada pela Administração, além de ser a que melhor atende a necessidade do Município, possibilita a participação de maior número de empresas, em total consonância, portanto, com o princípio da isonomia.

Restrição de participação (violação do princípio da isonomia), ocorreria caso a Administração adotasse a forma de aquisição de gases medicinais por fornecimento via instalação de usinas, que, como já dito, não atende, de forma eficaz e segura às necessidades desta municipalidade, bem como, impossibilitaria que outras empresas, a grande maioria, repisa-se, participassem do certame.

De outra banda, consoante afirmado pela própria Impugnante, esta também fornece gás medicinal por meio de cilindros, logo, não há impedimento/restrrição a sua participação.

Assim, resta superada a questão "restrição de participação".

Acerca do alargamento do prazo de entrega do objeto do certame, cumpre colacionar o item 20 do edital:

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

Infere-se do item editalício ora impugnado, que a ENTREGA DEVERÁ SER PLANEJADA À MEDIDA EM QUE FOR SOLICITADA. Conforme se vê, nem mesmo há prazo definido, em dias ou horas, por exemplo. Por se tratar de produto utilizado para tratamento de saúde, inclusive de urgência, o prazo de entrega será definido, de forma planejada, de acordo com a necessidade.

De outra banda, o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, como requer a Impugnante, é totalmente inviável para a Administração, uma vez que, caso

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



acolhido, poderia inclusive deixar o Município desprovido de Oxigênio por período considerável.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que o objeto e as regras do certame foram definidos dentro da legalidade, e respeitando todos os princípios que norteiam os atos administrativos.

4 – DA CONCLUSÃO

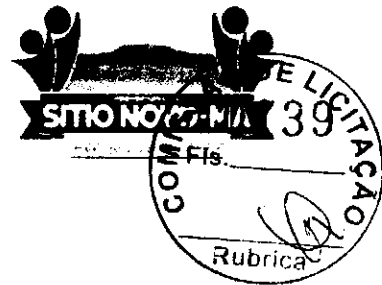
Nesse contexto, verifica-se serem infundadas as razões apresentadas pela impugnante, visto que não foram demonstradas irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do presente Processo Licitatório.

5 – DA DECISÃO

Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da isonomia e da eficiência, decide-se **CONHECER A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** pela empresa METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Sítio Novo/MA, 10 de junho de 2022.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA PRANCELINO
Pregoeira Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 029/2022

IMPUGNANTE: AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP): 006/2022 - CPL

RECEBO o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO interposto por **AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Presencial (SRP) nº 006/2022 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pela Pregoeira Municipal, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sítio Novo/MA, 10 de junho de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



RE: IMPUGNAÇÃO - PP 6 - PREFEITURA DE SÍTIO NOVO - MA - 13/06

CPL SÍTIO NOVO/MA <cplsitionovoma@outlook.com>

Sáb, 11/06/2022 16:42

Para: Juridico - MetalPartes <juridico@metalpartes.com.br>

Cc: luciane.bianchi@outlook.com <luciane.bianchi@outlook.com>

2 anexos (566 KB)

3 - Decisão Impugnação.pdf; 4 - Ratificação.pdf;

BOA TARDE,

AO TEMPO QUE CUMPRIMENTAMOS, VIEMOS POR MEIO DESTE ENVIAR ANEXOS, A

1. DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PP SRP 006-2022;

2. DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO MESMO.

DE JÁ DEIXANDO CIENTES DE QUE AMBAS AS DOCUMENTAÇÕES FORAM IGUALMENTE ENVIADAS AO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO PARA A DEVIDA PUBLICIDADE.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO DESTE.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

**ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA MUNICIPAL**

De: Juridico - MetalPartes <juridico@metalpartes.com.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de junho de 2022 10:45

Para: cplsitionovoma@outlook.com <cplsitionovoma@outlook.com>

Cc: luciane.bianchi@outlook.com <luciane.bianchi@outlook.com>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - PP 6 - PREFEITURA DE SÍTIO NOVO - MA - 13/06

Prezados Senhores,

Bom dia.

Segue no corpo deste e-mail, bem como anexado, Impugnação ao Edital do Pregão ora mencionado no assunto desta carta eletrônica.

Assim, aguardamos sua apreciação e julgamento.

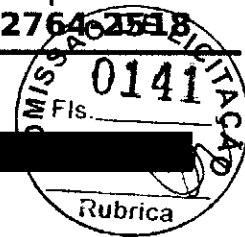
OBS: Favor acusar recebimento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2022 - CPL

AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a **IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA** do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que passa a expor:



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECISÃO

DECISÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PP (SRP) 006-2022

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2022 IMPUGNANTE: AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI PREGÃO PRESENCIAL (SRP): 006/2022 – CPL 1–DO OBJETO Trata-se o presente de IMPUGNAÇÃO apresentada pela licitante METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI em face do edital que regulamenta o Pregão Presencial nº 006/2022-CPL, que visa a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal, via sistema de registro de preços.2 – DA TEMPESTIVIDADE A Lei 8.666/93, que se aplica de forma subsidiária ao pregão (art. 9º da Lei nº 10.520/2002), em seu art. 41, autoriza a qualquer cidadão impugnar o edital no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data designada para a abertura dos envelopes (§1º). Da mesma forma, autoriza ao licitante impugnar os termos do edital da licitação, só que no prazo de 02 (dois) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes (§2º). Considerando que a data da sessão do pregão para a abertura dos envelopes foi designada para dia 13 de junho de 2022 (segunda-feira), e a impugnação foi protocolada dia 09 de junho de 2022 (quinta-feira), é esta TEMPESTIVA. 2–DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO Por meio da impugnação ora analisada, o Impugnante questiona dois pontos do edital: i) o objeto e o ii) prazo de entrega. Em relação ao objeto da presente licitação, aduz haver irregularidade na forma pela qual a Administração adotou para o fornecimento dos gases medicinais, qual seja, em cilindro. Aduz que há outras formas de fornecimento de gás medicinal, como por exemplo, a produção do gás no local de consumo, conhecidas como Mini-usinas. Esta é a forma de fornecimento de gás medicinal, pela empresa ora Impugnante. Afirma que há, na forma apresentada (produção do gás no local de consumo), a possibilidade de fornecimento por “enchimento de cilindros”, e que tal forma tem custos até 05 (cinco) vezes menores que os praticados no mercado. Contudo, alega que a forma adotada pela Administração restringe a participação de um maior número de empresas. Além disso, aduz que o prazo de entrega é inexequível. Desta feita, requer seja acolhida a impugnação para que seja posta em conformidade com a RDC 50, permitindo qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal e centrais de ar comprimido, conforme elencados na RDC 50/2002 da ANVISA; que seja concedido prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a entrega/instalação dos objetos deste certame.3 – DA ANÁLISE DO MÉRITO De pronto, constata-se que não merece prosperar as alegações da Impugnante, por uma razão muito simples. Vejamos. É cediço que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que alicerçam o regime jurídico administrativo. Assim disciplina o art. 37, XXI da CF/88: Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Seguindo o mandamento constitucional, dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Destaca-se dos dispositivos acima um dos mais importantes princípios, que é o da isonomia. Este vem para assegurar o tratamento igualitário a todos os licitantes e ampliar o rol de interessados, e obter assim, a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Pois bem, consoante é cediço, o objeto da licitação é a aquisição de gases medicinais, fornecidos por meio de cilindros. A esse respeito, insta asseverar que a forma de fornecimento dos gases, em cilindro, foi adotada pela Administração com base em análise técnica do órgão demandante (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade da utilização e infraestrutura dos locais em que serão utilizados, sendo, no caso desta municipalidade, a forma mais eficaz e segura para suprir as demandas assistenciais aos pacientes que necessitam. Não sendo viável, portanto, a instalação de usinas, como pretende a Impugnante. Ademais, acerca





especificamente da alegada restrição da participação, cumpre asseverar que a grande maioria das empresas, sobretudo em nossa região, que atuam na comercialização de gás medicinal, o fornece por meio cilindros ou tanques. Logo, a forma adotada pela Administração, além de ser a que melhor atende a necessidade do Município, possibilita a participação de maior número de empresas, em total consonância, portanto, com o princípio da isonomia. Restrição de participação (violação do princípio da isonomia), ocorreria caso a Administração adotasse a forma de aquisição de gases medicinais por fornecimento via instalação de usinas, que, como já dito, não atende, de forma eficaz e segura às necessidades desta municipalidade, bem como, impossibilitaria que outras empresas, a grande maioria, repisa-se, participassem do certame. De outra banda, consoante afirmado pela própria Impugnante, esta também fornece gás medicinal por meio de cilindros, logo, não há impedimento/restrrição a sua participação. Assim, resta superada a questão "restrição de participação". Acerca do alargamento do prazo de entrega do objeto do certame, cumpre colacionar o item 20 do edital: 20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA 20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato; 20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante; Infere-se do item editalício ora impugnado, que a ENTREGA DEVERÁ SER PLANEJADA À MEDIDA EM QUE FOR SOLICITADA. Conforme se vê, nem mesmo há prazo definido, em dias ou horas, por exemplo. Por se tratar de produto utilizado para tratamento de saúde, inclusive de urgência, o prazo de entrega será definido, de forma planejada, de acordo com a necessidade. De outra banda, o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, como requer a Impugnante, é totalmente inviável para a Administração, uma vez que, caso acolhido, poderia inclusive deixar o Município desprovido de Oxigênio por período considerável. Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que o objeto e as regras do certame foram definidos dentro da legalidade, e respeitando todos os princípios que norteiam os atos administrativos. 4 – DA CONCLUSÃO Nesse contexto, verifica-se serem infundadas as razões apresentadas pela impugnante, visto que não foram demonstradas irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do presente Processo Licitatório. 5 – DA DECISÃO Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da isonomia e da eficiência, decide-se CONHECER A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA pela empresa METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório. Sítio Novo/MA, 10 de junho de 2022. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$01QwqWFYpo/

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO RATIFICAÇÃO - PP (SRP) 006-2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO: 029/2022 IMPUGNANTE: AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI PREGÃO PRESENCIAL (SRP): 006/2022 - CPL RECEBO o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO interposto por AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Presencial (SRP) nº 006/2022 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pela Pregoeira Municipal, em sua íntegra. Publique-se, registre-se e intime-se. Sítio Novo/MA, 10 de junho de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: 8zqdfuy9b1m20220611160657

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 011/2022 – CPL.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL, OBJETO: Ampliação e reforma do Hospital Público Municipal de Sítio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO PEREIRA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
158315020007 GEJUSP MA

CPF
672.594.723-91

DATA NASCIMENTO
11/08/1986

FILIAÇÃO
AMILTON DE SOUSA BRAND
AO
NIRIONEZA PEREIRA BRAND
AO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
F3

Nº REGISTRO
03479187500

VALIDADE
19/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2005

OBSERVAÇÕES
EAR;

Assinatura do Portador
Rodrigo P Brandao

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
09/11/2018

Assinatura do Emissor
10842841789
MA034760407

MARANHÃO

CONFIANÇA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731555825

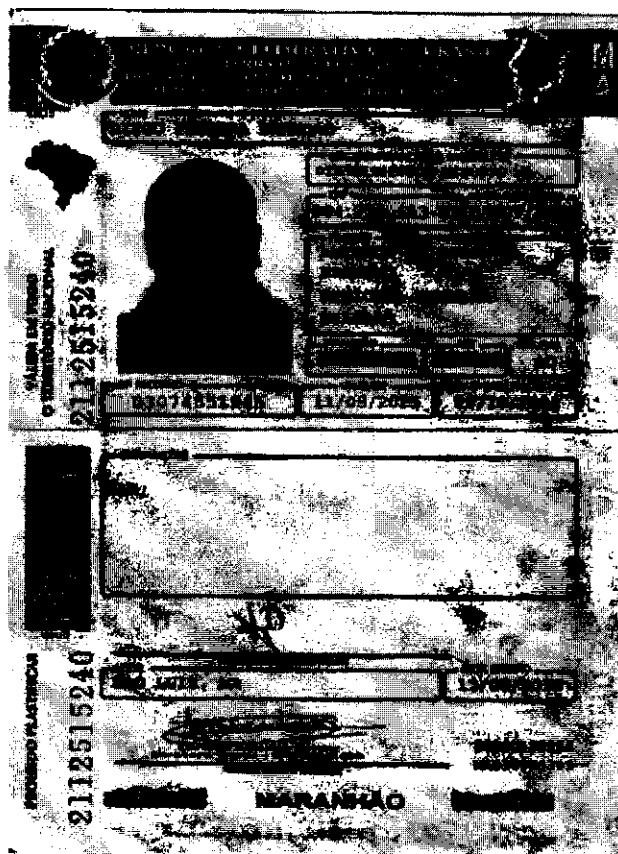
PROIBIDO PLASTIFICAR
1731555825

ACP.

6

2

Handwritten signature



Prefeitura de Sítio Novo-MG
AUTENTICIDADE VERIFICADA
DATA: 13/06/2022
Anna Cecília Diniz Silva
Presidente - CPL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

Alteração nº 04

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1- DIEGO PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilidade (CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA e CPF: nº 004.726.653-83, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AV Pedro Neiva de Santana, nº 164, COND ECOPARK 4, João Paulo II, CEP: 65.919-555.

2- RODRIGO PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 11/08/1986, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 0158315020007, SESP DGPC/MA e CPF: nº 672.594.723-91, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua F, nº 10, Conjunto Nova Vitoria, CEP: 65.918-393.

Únicos socios da Empresa: **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200929337 e no CNPJ sob o nº. 10.869.706/0001-48, resolvem assim: **alterar e consolidar o contrato social, aos termos do Art.997 e s s, do CC/2002 conforme clausulas abaixo.**

Cláusula 1ª

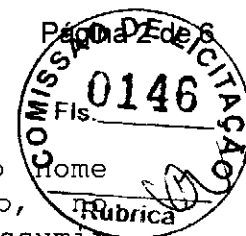
A partir desta data a sociedade girará sob o nome empresarial: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e nome fantasia: **IMPERGAS OXIGÊNIO**.

Cláusula 2ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 do CC/2002.

Cláusula 3ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Art. 1.060 do Código Civil/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo 2º - O administrador responderá por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 a 1.021, do Código Civil/2002.

Cláusula 4ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª

O capital social é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Art.1.055 do CC/2002, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
RODRIGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 2ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e fantasia **IMPERGAS OXIGÊNIO**, com sede na Rua Longitudinal N°03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, nos termos do Art.997 do CC/2002.

**Cláusula 3ª -**

O objeto da sociedade é:

- 46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 46.63-0-00** - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.69-9-01** - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 77.39-0-02** - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula 4ª

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 06/05/2009.

Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art.1052 do Cc/2002.

Cláusula 7ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Cláusula 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

1007.

Q

17/12



do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil/2002.

Parágrafo 1º: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 30 dias, será considerado aprovado;

Parágrafo 2º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, nos termos dos artigos 1.071, 1.072, §2º e 1.078, todos do Código Civil/2002.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

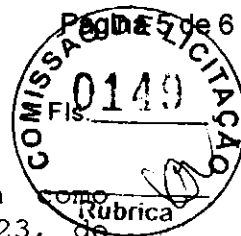
Cláusula 12ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WOT.

Q

HA



Cláusula 13ª

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando - o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 03 de Março de 2021

[Todos os sócios assinam digitalmente o presente instrumento]

DIEGO PEREIRA BRANDÃO

RODRIGO PEREIRA BRANDÃO

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
67259472391	RODRIGO PEREIRA BRANDAO

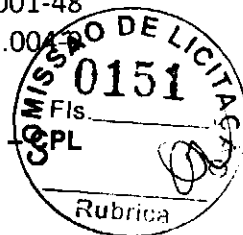
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 09:12 SOB N° 20210305576.
PROTOCOLO: 210305576 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101661639. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL



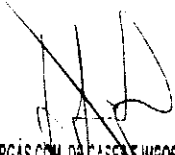
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA, com sede na cidade de Imperatriz-MA Rua Longitudinal, n.º 03, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.869.706/0001-48, neste ato representada por Diego Pereira Brandão, portador do CPF n.º 004.726.653-83 e R.G. n.º 157819420000 SSP-MA. Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2022 -CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz- MA, 11 de Junho de 2022.


IMPERGÁS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA
CNPJ:10.869.706/0001-48

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA			Protocolo: MAC2201977911		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200929337		CNPJ 10.869.706/0001-48		Data de Ato Constitutivo 29/05/2009	
				Início de Atividade 06/05/2009	
Endereço Completo Rua Longitudinal 03, Nº 31, QUADRA 22;LOTE 31,, Residencial Colina Park - Imperatriz/MA - CEP 65902-009					
Objeto Social 84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (GASES) 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS. 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome RODRIGO PEREIRA BRANDAO		CPF/CNPJ 672.594.723-91	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome DIEGO PEREIRA BRANDAO		CPF/CNPJ 004.726.653-83	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome RODRIGO PEREIRA BRANDAO		CPF 672.594.723-91	Término do mandato Indeterminado		
Nome DIEGO PEREIRA BRANDAO		CPF 004.726.653-83	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 23/05/2022			Número 20220605769	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2022, às 11:45:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AZUOXHVB.



MAC2201977911

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA, com sede na cidade de Imperatriz-MA Rua Longitudinal, n.º 03, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.869.706/0001-48, neste ato representada por Diego Pereira Brandão, portador do CPF n.º 004.726.653-83 e R.G. n.º 157819420000 SSP-MA. DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de (Microempresa) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz- MA, 11 de Junho de 2022.

IMPERGAS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA

CNPJ:10.869.706/0001-48

Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31 – Colinas Park – Fone: (99) 3523-6827 – Imperatriz –

MA

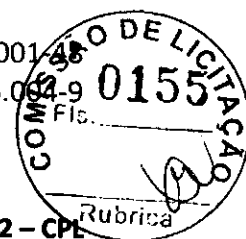
E-Mail: impergas@hotmail.com

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de
Sítio Novo - MA

PREGÃO N° 006/2022 - CPL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro,

Sítio Novo - MA CEP 65.925-000





PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL

Proposta de Preços

Imperatriz- MA, 11 de Junho de 2022.

Prezados Senhores,

A empresa Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA, com sede na cidade de Imperatriz-MA Rua Longitudinal, n.º 03, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.869.706/0001-48, neste ato representada por Diego Pereira Brandão, portador do CPF n.º 004.726.653-83 e R.G. n.º 157819420000 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 -CPL**:

COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) Marca: AIR GAS	M3	4500	R\$ 47,75	R\$ 214.875,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI) Marca: AIR GAS	M3	1500	R\$ 47,75	R\$ 71.625,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) Marca: AIR GAS	M3	777	R\$ 162,20	R\$ 126.029,40
4	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI) Marca: AIR GAS	M3	273	R\$ 162,20	R\$ 44.280,60
5	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) Marca: AIR GAS	M3	540	R\$ 162,20	R\$ 87.588,00
6	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI) Marca: AIR GAS	M3	180	R\$ 162,20	R\$ 29.196,00
7	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³ (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI) Marca: AIR GAS	M3	600	R\$ 59,95	R\$ 35.970,00
8	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³ (COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI) Marca: AIR GAS	M3	360	R\$ 195,10	R\$ 70.236,00
Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais				TOTAL	R\$ 679.800,00

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ 679.800,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)
- d) Os preços apresentados na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

IMPERGÁS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA

CNPJ:10.869.706/0001-48

Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31 – Colinas Park – Fone: (99) 3523-6827 – Imperatriz – MA

E-Mail: impergas@hotmail.com



Impergás Comércio e Transporte Ltda

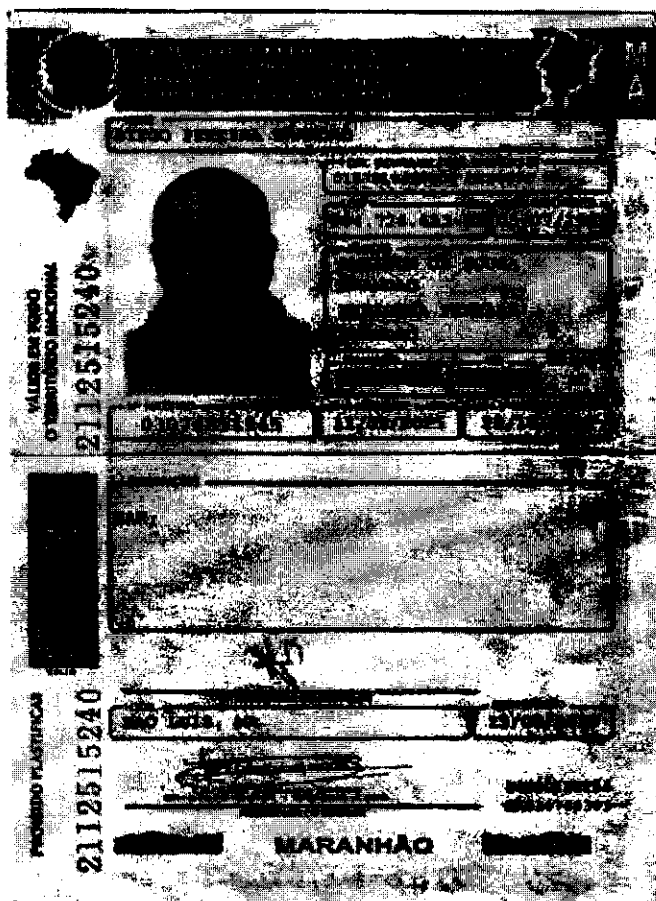
CNPJ: 10.869.706/0001-48
Insc. Est.: 12.316.004-9

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de
Sítio Novo - MA
PREGÃO N° 006/2022 - CPL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro,

Sítio Novo - MA CEP 65.925-000





Prefeitura de Sítio Novo-MA
**AUTENTICIDADE
VERIFICADA**

DATA: 13 de 06 de 2022

[Signature]
Ana Cecília Diniz Silva
Presidente - CPL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO PEREIRA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
158315020007 DEJUSP MA

CPF
672.594.723-91

DATA NASCIMENTO
11/08/1986

FILIAÇÃO
AMILTON DE SOUSA BRAND
AO
NIRIONEIA PEREIRA BRAND
AO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
20

Nº REGISTRO **03409107500** **VALIDADE** **19/10/2023** **1ª HABILITAÇÃO** **17/01/2005**

OBSERVAÇÕES
EAR;

Assinatura do Portador
Rodrigo P Brandao

LOCAL **SÃO LUIS, MA** **DATA EMISSÃO** **09/11/2018**

Assinatura do Emissor
[Assinatura]
10842841789
MRD34740407

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731555825

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731555825

VACIN -

2

17/11



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

Alteração nº 04

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1- **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilidade (CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA e CPF: nº 004.726.653-83, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AV Pedro Neiva de Santana, nº 164, COND ECOPARK 4, João Paulo II, CEP: 65.919-555.

2- **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 11/08/1986, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 0158315020007, SESP DGPC/MA e CPF: nº 672.594.723-91, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua F, nº 10, Conjunto Nova Vitoria, CEP: 65.918-393.

Únicos socios da Empresa: **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200929337 e no CNPJ sob o nº. 10.869.706/0001-48, resolvem assim: **alterar e consolidar o contrato social, aos termos do Art.997 e s s, do CC/2002 conforme clausulas abaixo.**

Cláusula 1ª

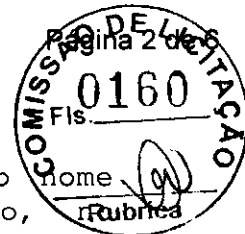
A partir desta data a sociedade girará sob o nome empresarial: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e nome fantasia: **IMPERGAS OXIGÊNIO**.

Cláusula 2ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 do CC/2002.

Cláusula 3ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Art. 1.060 do Código Civil/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo 2º - O administrador responderá por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 a 1.021, do Código Civil/2002.

Cláusula 4ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª

O capital social é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Art.1.055 do CC/2002, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
RODRIGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 2ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e fantasia **IMPERGAS OXIGÊNIO**, com sede na Rua Longitudinal N°03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, nos termos do Art.997 do CC/2002.



Cláusula 3ª -

O objeto da sociedade é:

- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula 4ª

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 06/05/2009.

Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art.1052 do Cc/2002.

Cláusula 7ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Cláusula 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil/2002.

Parágrafo 1º: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 30 dias, será considerado aprovado;

Parágrafo 2º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, nos termos dos artigos 1.071, 1.072, §2º e 1.078, todos do Código Civil/2002.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ass. O

HA

**Cláusula 13ª**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando - o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 03 de Março de 2021

[Todos os sócios assinam digitalmente o presente instrumento]

DIEGO PEREIRA BRANDÃO

RODRIGO PEREIRA BRANDÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
67259472391	RODRIGO PEREIRA BRANDAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 09:12 SOB Nº 20210305576.
PROTOCOLO: 210305576 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101661639. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.706/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERGAS OXIGENIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.09-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LONGITUDINAL 03	NÚMERO 31	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 31
--	---------------------	--

CEP 65.902-009	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL COLINA PARK	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERGAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-6827
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 17:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

lan

E

HA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 10.869.706/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:32 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **CB8C.E0FA.40B2.6879**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Código de Controle: CB8C.E0FA.40B2.6879

Data da Emissão: 30/12/2021

Hora da Emissão: 16:19:32

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/12/2021, com validade até 28/06/2022.

[Clique aqui para acessar o sistema de consulta de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa](#)

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071241/22

Data da

05/05/2022 08:46:41

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Data Impressão: 05/05/2022 08:46:41



Certidão de Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 071241/22

Data de Validade: 02/09/2022 08:46:41

Data de Emissão: 05/05/2022 08:46:41

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039789/22

Data da

06/06/2022 10:19:35

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone: null

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/06/2022 10:34:53



Estado de Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 039789/22

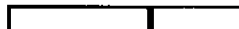
Data de Validade: 04/10/2022

Data de Emissão: 06/06/2022 10:19:35

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



06/06/2022 10:16:09
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11271/2022
AUTENTICAÇÃO: BHBC-NXEJ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **10.869.706/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 RESIDENCIAL COLINA PARK

Inscrição: 883212-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 29/05/2009

Atividade Principal: 4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO

A Referida Certidão terá validade até **05/08/2022**.

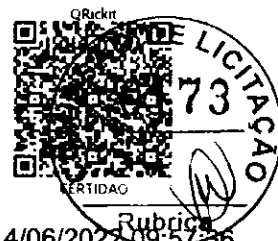
IMPERATRIZ-MA, 06/06/2022.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11271/2022
AUTENTICAÇÃO: BHBC-NXEJ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **10.869.706/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 RESIDENCIAL COLINA PARK

Inscrição: 883212-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 29/05/2009

Atividade Principal: 4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO

A Referida Certidão terá validade até **05/08/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 06/06/2022.

Loos

(V)



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 259/2022

Insc. Municipal
883212

CNPJ
10.869.706/0001-48

Data da Constituição
29/05/2009

Nome/Razão Social
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Denominação Comercial
IMPERGAS OXIGENIO

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL: PARTES E PECAS
4669901 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Data de Início
29/05/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA LONGITUDINAL 03

Número
31

Complemento
QUADRA22 LOTE 31

Quadra Bairro
RESIDENCIAL COLINA PARK

Data de Cadastro Validade
28/02/2023

Código de Autenticação
DORD-KEUF

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 20/01/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

20/01/2022 11:29:04

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.869.706/0001-48
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO
Endereço: R LONGITUDINAL 03 31 QD 22 LOTE 31 / RESID COLINA PARK / IMPERATRIZ / MA / 65902-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052200433543018830

Informação obtida em 06/06/2022 10:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Dúvidas mais Frequentes | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.869.706/0001-48

Razão social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061001023181596800
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052200433543018830
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050300582767275937
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401153388360465
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032600595282104701
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030700464326876455
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021600513480367394
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012802140875277674
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123100483534040722
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121200341180002667
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112300513356387444
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110400491551287511
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101600464081461970
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092700282111939570
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090800351024091772
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082000465812522345
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080100324919259468
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041400571470309355
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032600563138219780
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030700244003009240
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021600581886375857
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012801155543049404
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010901303617628230
21/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	2020122101121625727999
02/12/2020	02/12/2020 a 31/12/2020	2020120201184626805850
13/11/2020	13/11/2020 a 12/12/2020	2020111301261652394570
25/10/2020	25/10/2020 a 23/11/2020	2020102500544787004208
06/10/2020	06/10/2020 a 04/11/2020	2020100601264174585388
17/09/2020	17/09/2020 a 16/10/2020	2020091703200515042779
29/08/2020	29/08/2020 a 27/09/2020	2020082901502346845082
10/08/2020	10/08/2020 a 08/09/2020	2020081001273595473965

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/07/2020	22/07/2020 a 20/08/2020	2020072201380259230936
03/07/2020	03/07/2020 a 01/08/2020	2020070301330394875640



Resultado da consulta em 14/06/2022 10:00:56

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDI Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1341ED06AC
CERTJUDONE-SJDI - 1632022

Número da guia: 22053601001233959.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.869.706/0001-48, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

Fórum Ministro "Henrique de La Roque Almeida"
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
Imperatriz, 13 de maio de 2022.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 13/05/2022 10:44 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 1632022 / Código: 1341ED06AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



BALANÇO PATRIMONIAL

2021

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E
IMPORTAÇÃO LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

Imperat FMA

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

FOLHA 3

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

RECEITAS BRUTA OPERACIONAL			1.436.563,12
Receita c/Vendas	1.419.043,12		
Receita c/ Serviços	17.520,00		
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E SERVIÇOS		22.791,00	
Devolução de Mercadorias	22.791,00		
(=) RECEITA LÍQUIDA			1.413.772,12
(-) CUSTO DOS BENS E SERV. VEND.		861.937,87	
Custo da Mercadoria	861.937,87		
(=) RESULTADO BRUTO OPERACIONAL			551.834,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			354.784,83
DESPESAS C/ PESSOAL		79.559,97	
Ordenados e Salários	56.663,82		
FGTS	4.185,20		
13º Salário	3.876,62		
Seguros Diversos	4.725,76		
Rescisão	10.108,57		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		267.561,90	
Honorários Contábeis	7.020,00		
Pró-Labore	26.400,00		
Telefone	1.789,93		
Água e Esgoto	601,33		
Energia Elétrica	5.874,11		
Depreciação	75.290,70		
Associações e Classes	960,00		
Material de Expediente	1.785,60		
Manutenção e Conservação	25.682,00		
Despesas c/ Instalações	6.985,58		
Material de Uso e Consumo	36.876,00		
Combustíveis e Lubrificantes	76.970,52		
Internet	1.326,13		

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

Impeniz - MA

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

FOLHA 2

Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

DESPESA C/ TRIBUTARIAS		4.271,29
Multas e Juros	1.012,39	
Impostos e Outras Taxas	3.258,90	
DESPESAS FINANCEIRAS		3.391,67
Despesas Bancárias	3.391,67	
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		197.049,42
CONTRIBUIÇÕES COMPULSORIAS		128.040,50
Prov. Imposto Simples	128.040,50	
(=) RESULTADO LIQ. DO PERÍODO		69.008,92

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

Imperatriz - MA

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

FOLHA 3

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**

ATIVO			
CIRCULANTE			629.461,14
DISPONIVEL		16.615,60	
Caixa	16.615,60		
BANCOS C/ MOVIMENTO		1.145,00	
Banco do Brasil	1.145,00		
CREDITOS		236.004,90	
Duplicatas a Receber	236.004,90		
ESTOQUES		375.695,64	
Mercadorias	347.369,63		
Vasilhames	28.326,01		
NÃO CIRCULANTE			
PERMANENTE			697.942,02
IMOBILIZADO		777.176,76	
Móveis e Utensílios	73.575,07		
Máquinas e Equipamentos	40.148,80		
Veículos	737.027,96		
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		79.234,74	
(-) Deprec. Máquinas e Equipamentos	8.029,68		
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	2.452,52		
(-) Deprec. Veículos	68.752,54		
TOTAL DO ATIVO			1.327.403,16

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

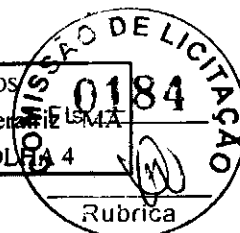
Insc. Estadual: 12.316004-9

Impergás LTDA

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

FOLHA 4

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**

PASSIVO		
CIRCULANTE		183.333,00
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	86.391,29	
Fornecedores	86.391,29	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	64.586,02	
Empréstimos Bancários	64.586,02	
OBRIG. SOCIAIS / TRABALHISTAS	11.461,59	
Salários e ordenados a pagar	4.952,77	
INSS a Recolher	906,54	
IRRF a Recolher	75,54	
FGTS a Recolher	566,59	
Rescisão a pagar	4.960,15	
PROVISÕES	20.894,10	
Simples Nacional a Recolher	20.894,10	
NÃO CIRCULANTE		539.505,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	510.941,77	
Financiamento de Veículos	510.941,77	
OBRIGAÇÕES TRIB. PARC.	28.563,73	
Imposto Simples Parcelado	28.563,73	
PATRIMONIO LIQUIDO		604.564,66
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	
Capital Subscrito	500.000,00	
LUCROS OU PREJACUMULADOS	104.564,66	
Lucros Acumulados	35.555,74	
Lucro do Exercício	69.008,92	
TOTAL DO PASSIVO		1.327.403,16

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

WOT.

E

Handwritten signature and initials.

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

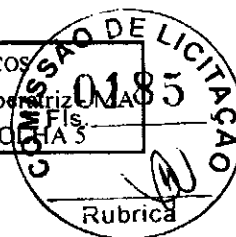
Insc. Estadual: 12.316004-9

Imperatriz - MA

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

FOLHA 5

**ANÁLISE DE BALANÇO EM 31/12/2021****1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{629.461,14}{183.333,00} \quad 3,43$$

1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{1.327.403,16}{722.838,50} \quad 1,84$$

1 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{629.461,14}{183.333,00} \quad 3,43$$

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

LSD.

R

19/12



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
20671717391	EDIMILSON GOMES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 17:43 SOB Nº 20220605769.
PROTOCOLO: 220605769 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206564402. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2022.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.869.706/0001-48 Inscrição Estadual: 12.316004-9
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA LONGITUDINAL 03
Número: 31 Complemento: QUADRA22 LOTE 31
Bairro: RESIDENCIAL COLINA PARK
Município: IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65902009 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
Principal: PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4684299), 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's): 01/07/2010 - (4663000), 01/10/2010 - (4669901),

EDF a partir de:

CTE a partir 14/02/2017 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.869.706/0001-48** estabelecida na RUA LONGITUDINAL 03,31,CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, CEP:65.902-009, forneceu para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / TO, inscrita no CNPJ nº 11.406.326/0001-30, situada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, CENTRO CEP: 77.950-000 – ARAGUATINS / TO, fornecimento dos seguintes OBJETOS:

REFERENTE:

Ata de Registro de Preços N.º0012021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Ar Comprimido 10 M
2	Oxigênio Medicinal 10 M
3	Oxigênio Medicinal 03 M
4	Oxigênio Medicinal 07 M
5	Regulador Medicinal com Fluoxometro
6	Umidificador Completo
7	Válvula Reguladora para Rede de Ar comprimido

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ARAGUATINS - TO, 22 de fevereiro 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / TO
NOME DO RESPONSÁVEL: DANYELA COSTA SANTOS
CARGO: GERENTE DE COMPRAS
TELEFONE INTITUCIONAL: (63) 9 9278-3528 / 3474-1138

Danyela Costa Santos
Gerente de Compras
Decreto nº 005/2021

Danyela Costa Santos
Gerente de Compras
Decreto nº005/2021

con.

e

Handwritten signature

TROPICAL

Segurança, Rigor e Qualidade



11.501.268/0001-23

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM
GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI
RUA ANAJÁS, 8 - PARQUE DAS PALMEIRAS

CEP: 65.911-769

IMPERATRIZ - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, com sede à Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz - MA, CEP 65.911-769, CNPJ 11.501.268/0001-23, neste ato representado pelo seu proprietário WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF: 002.707.891 - 46, ATESTA para os devidos fins, que a empresa IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME, com sede à LONGITUDINAL 03, 31 - QUADRA 22 - COLINAS PARQUE, Imperatriz, MA - CEP: 65900000 - Fone/Fax: 35236827, CNPJ: 10.869.706/0001-48, possui firmado contrato de prestação de serviços, cujo objeto é o fornecimento de Gases Medicinais em cilindros (oxigênio, ar medicinal, nitrogênio, óxido nitroso, dentre outros), e tem atendido aos requisitos de capacidade técnica, administrativa, equipamentos e insumos, não havendo nada que os desabone até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente.

Imperatriz/MA, 09 de março de 2018.

Warlei Alves do Nascimento
Proprietário

Warlei Alves do Nascimento
Tropical Importadora e Soluções em
Gases Medicinais e Industrial Eireli
CNPJ 11.501.268/0001-23

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI
Rua Anajás, Nº 08 - Parque das Palmeiras - Imperatriz - MA, CEP 65.911-769
CNPJ 11.501.268/0001-23
www.tropicalgases.com.br
Fone: (99) 4102.370

(1)



Av. Senador La Rocque s/n. Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 01.610.134/0001-97**, com sede na Av. Senador La Roque s/n. Centro, Cidelândia - Maranhão, Fone: (99) 98805-4715, atesta para todos os fins de direito que a empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 10.869.706/0001-48**, com sede na Rua Longitudinal nº 03, Quadra 22, Lote 31, Colinas Park, Imperatriz - MA, nos fornece gás (**OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR**), conforme listagem abaixo, fornecimento vinculado ao Pregão Eletrônico de nº 003/2020/SRP e Contrato de nº 199/2021 no período de 22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 1m³	Unid.	300	Airgas	R\$ 121,50	R\$ 36.450,00
2	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 3m³	Unid.	135	Airgas	R\$ 343,65	R\$ 46.392,75
3	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 3m³	Unid.	45	Airgas	R\$ 343,65	R\$ 15.464,25
4	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 7m³ ou 10m³	M	2175	Airgas	R\$ 32,15	R\$ 69.926,25
5	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 7m³ ou 10m³		725	Airgas	R\$ 32,15	R\$ 23.308,75
6	Ar comprimido gasoso medicinal acondicionado em cilindros, capacidade 3m³	Unid.	40	Airgas	R\$ 409,00	R\$ 16.360,00
7	Ar comprimido gasoso medicinal acondicionado em cilindros, capacidade 7m³ ou 10m³	M	250	Airgas	R\$ 44,30	R\$ 11.075,00
8	Regulador para oxigênio medicinal com fluxômetro	Unid.	25	Airgas	R\$ 789,00	R\$ 19.725,00
9	Umidificador com cânula	Unid.	25	Airgas	R\$ 72,30	R\$ 1.807,50



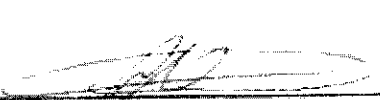
Av. Senador La Rocque s/n. Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

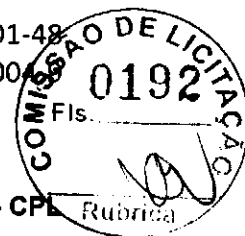


Valor Total R\$ 240.509,50 (duzentos e quarenta mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Atestamos que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, tendo o fornecedor cumprido com os prazos de entrega, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem o fornecedor com as responsabilidades e obrigações assumidas junto a esta empresa.

IMPERATRIZ-MA. 18 de março de 2022.


Augusto Alves Teixeira Junior
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 010.452.583-50
FONE: 99 99158 4579



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA, com sede na cidade de Imperatriz-MA Rua Longitudinal, n.º 03, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.869.706/0001-48, neste ato representada por Diego Pereira Brandão, portador do CPF n.º 004.726.653-83 e R.G. n.º 157819420000 SSP-MA. DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz- MA, 11 de Junho de 2022.

IMPERGAS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA

CNPJ:10.869.706/0001-48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Certidão nº: 8817614/2022

Expedição: 17/03/2022, às 15:18:07

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.869.706/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Certidão nº: 8817614/2022

Expedição: 17/03/2022, às 15:18:07

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.706/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinatura manuscrita)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



17621603/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

OU

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Certidão emitida em: 08/02/2022, às 11:42:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17621603

Código de Validação: DAD5 2936 A791 5FBB 1C04 5027 660A 7849

Data da Atualização: 08/02/2022, às 01:13:08



[Assinatura]

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

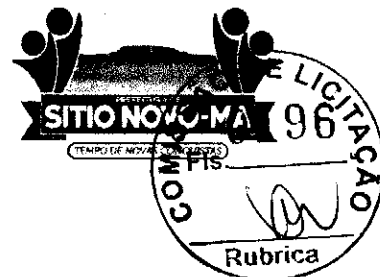
[Assinatura]

08/02/2022

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA DE APURAÇÃO

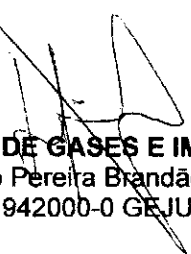
IMPERGÁS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros(COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	4500	47,75	214.875,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros(COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)	M3	1500	47,75	71.625,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros(COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	777	162,20	126.029,40
4	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros(COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)	M3	273	162,20	44.280,60
5	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros(COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	540	162,20	87.588,00
6	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros(COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)	M3	180	162,20	29.196,00
7	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³(COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)	M3	600	59,95	35.970,00
8	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³(COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)	M3	360	195,10	70.236,00
TOTAL					679.800,00

Sítio Novo (MA), 13 de Junho de 2022


Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Pregoeira Municipal


Marcos Danilo da Silva Moreira
Equipe de Apoio - Suplente


Maria Cleide da Mota Rodrigues
Equipe de Apoio


IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.
Diego Pereira Brandão
RG nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – (SRP) - nº 006/2022 – CPL.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Aos 13 de Junho de 2022 às 14:15 hs (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Pregoeira Municipal Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino e os membros da equipe de apoio Sr. Danilo Da Silva Moreira - Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa: **IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.**, representada pelo Sr. Diego Pereira Brandão, portador da cédula de identidade de nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA. Registre-se que tanto a pregoeira quanto a equipe de apoio e licitante utilizam devidamente os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool gel) bem como mantém o distanciamento mínimo entre todos, transcorrendo a sessão normalmente. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento do envelope correspondente à proposta de preço e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes à proposta de preço entre as cotas de ampla concorrência e exclusivas, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação da licitante para a fase de lances verbais tentou a pregoeira com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais simultaneamente entre as cotas de ampla concorrência e exclusivas, é declarada vencedora a licitante **IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.**, aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante **IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Encerrada as demais etapas fora declarada vencedora a empresa **IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** com o preço total proposto de **R\$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)** referente a todos itens. Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitantes.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Pregoeira Municipal

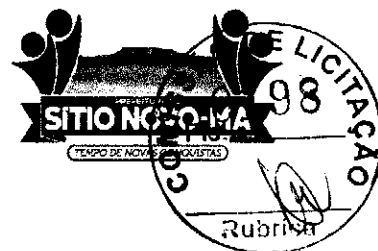
Marcos Danilo da Silva Moreira
Marcos Danilo da Silva Moreira
Equipe de Apoio - Suplente

Maria Cleide da Mota Rodrigues
Maria Cleide da Mota Rodrigues
Equipe de Apoio

Diego Pereira Brandão
IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.
Diego Pereira Brandão
RG nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA FINAL – IMPERGÁS

IMPERGÁS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M ³ - 50 Litros	M3	6000	47,75	286.500,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M ³ - 20 Litros	M3	1050	162,20	170.310,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M ³ - 7 Litros	M3	720	162,20	116.784,00
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M ³	M3	600	59,95	35.970,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M ³	M3	360	195,10	70.236,00
TOTAL					679.800,00

Sítio Novo (MA), 13 de Junho de 2022


Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Pregoeira Municipal


Marcos Danilo da Silva Moreira
Equipe de Apoio - Suplente


Maria Cleide da Mota Rodrigues
Equipe de Apoio


IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.
Diego Perera Brandão
RG nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOTAL SEMUS

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	6000	47,75	286.500,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	1050	162,20	170.310,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	720	162,20	116.784,00
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	600	59,95	35.970,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	360	195,10	70.236,00
TOTAL					679.800,00

Sítio Novo (MA), 13 de Junho de 2022

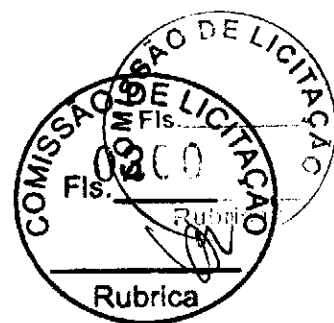

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Pregoeira Municipal


Marcos Danilo da Silva Moreira
Equipe de Apoio - Suplente


Maria Cleide da Mota Rodrigues
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 006/2022 - CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços praticados no mercado, obtidas junto a empresas que atuam no seguimento de mercado cuja contratação é pretendida.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação no Estado, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE - SACOP e site oficial do município, tudo se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93** e **Instrução Normativa nº 34/2014 do TCE**.

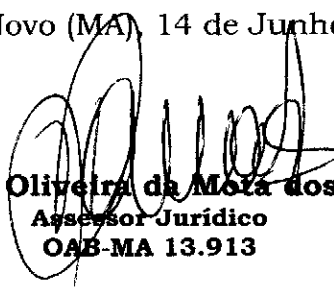
Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame a Pregoeira observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedoras as empresas que cumpriram fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial SRP nº 006/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

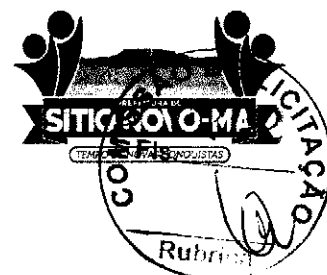
Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 14 de Junho de 2022


Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE.....Pregão Presencial nº 006/2022 – CPL.

OBJETO..... Aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

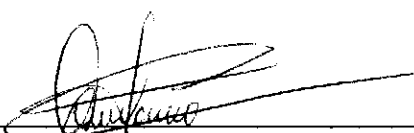
PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Municipal.

VALOR TOTAL R\$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

**IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.869.706/0001-48**

Sítio Novo (MA), 15 de Junho de 2022


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo - MA neste ato representada por sua **Presidente/Pregoeira**, Sra. Anna Cecília Piniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeada por meio da Portaria nº 0644, de 01 de Fevereiro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 30 dias do mês de Maio de 2022, Processo Administrativo nº **029/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial** nº **006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	UND	QTD POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	6000	30000
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	1050	5250
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	720	3600
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	600	3000
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	360	1800

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	6000	47,75	286.500,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	1050	162,20	170.310,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	720	162,20	116.784,00
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	600	59,95	35.970,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	360	195,10	70.236,00
TOTAL					679.800,00

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 10.869.706/0001-48	Razão Social: IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.
Endereço: Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31, Colina Park - Imperatriz - MA	CEP: 65.902-009
Telefone: (99) 3523-6827	Fax:
Endereço Eletrônico: impergas@hotmail.com	Representante: Diego Pereira Brandão
RG nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA	CPF nº 004.726.653-83



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2.4. Órgão Participante:
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	UND	SEMUS
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	6000
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	1050
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	720
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	600
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	360

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 20/06/2022, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



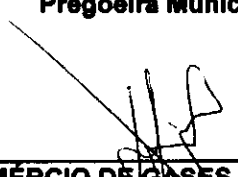
8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sítio Novo (MA), 20 de Junho de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal


IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº: 10.869.706/0001-48
Empresa
DIEGO PEREIRA BRANDÃO
RG nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA
Empresário



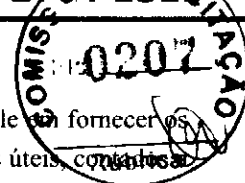
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - P.P. (SRP) - Nº 006/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo - MA neste ato representada por sua Presidente/Pregoeira, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeada por meio da Portaria nº 0644, de 01 de Fevereiro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 30 dias do mês de Maio de 2022, Processo Administrativo nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES 2.1. Do quantitativo ITEM OBJETO UND QTD POR ÓRGÃO PARTICIPANTE QTD POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 1 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros M3 6000 30000 2 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros M3 1050 5250 3 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros M3 720 3600 4 Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³ M3 600 3000 5 Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³ M3 360 1800 2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta. ITEM OBJETO UND QTD V. UNT. V. TOTAL 1 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros M3 6000 47,75 286.500,00 2 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros M3 1050 162,20 170.310,00 3 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros M3 720 162,20 116.784,00 4 Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³ M3 600 59,95 35.970,00 5 Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³ M3 360 195,10 70.236,00 TOTAL 679.800,00 2.3. Dados dos fornecedores classificados CNPJ/MF nº: 10.869.706/0001-48 Razão Social: IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA. Endereço: Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31, Colina Park - Imperatriz - MA CEP: 65.902-009 Telefone: (99) 3523-6827 Fax: Endereço Eletrônico:impergas@hotmail.com Representante: Diego Pereira Brandão RG nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA CPF nº 004.726.653-83 2.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde 2.5. Do quantitativo por órgão participante ITEM OBJETO UND SEMUS 1 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros M3 6000 2 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros M3 1050 3 Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros M3 720 4 Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³ M3 600 5 Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³ M3 360 3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 20/06/2022, não podendo ser prorrogada. 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020. 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata. 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados. 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022. 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato





com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele que não fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores. 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP; 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado; 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona). 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022. 8. DA DIVULGAÇÃO 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Sítio Novo (MA), 20 de Junho de 2022, ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Pregoeira Municipal, IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº: 10.869.706/0001-48, Empresa, DIEGO PEREIRA BRANDÃO, RG nº 015781942000-0 GEJUSPC-MA, Empresário.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$jwQTWJ.KchR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJ. - Tomada de Preços nº 009/2022 – CPL.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2022 – CPL. OBJETO: Recuperação em vias de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do município de Sítio Novo/MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será conforme o cronograma físico-financeiro. VALOR TOTAL: R\$ 496.703,47 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: MILÃO - J I SILVA CONSTRUÇÕES LTDA Sítio Novo (MA), 14 de Junho de 2022 ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$p1ci0bt/VFb

ADJ. - Tomada de Preços nº 010/2022 – CPL.

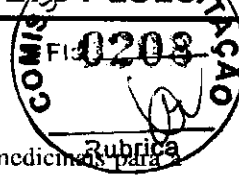
ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2022 – CPL. OBJETO: Restauração de estradas vicinais na zona rural do município de Sítio Novo – MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será conforme o cronograma físico-financeiro. VALOR TOTAL: R\$ 1.372.878,08 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa. ARSS CONSTRUÇÕES LTDA Sítio Novo (MA), 14 de Junho de 2022 ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: oioklact3wr20220620160600

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO





HOM. - Pregão Presencial - (SRP) - nº 006/2022 – CPL.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de gases medicinais para Central de Gases do Hospital Municipal AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.869.706/0001-48, Sítio Novo (MA), 15 de Junho de 2022, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: 0fyjhdyydz220220620160636

HOM. - Tomada de Preços nº 009/2022 – CPL.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2022 – CPL. OBJETO: Recuperação em vias de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do município de Sítio Novo/MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será conforme o cronograma físico-financeiro. VALOR TOTAL: R\$ 496.703,47 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: MILÃO - J I SILVA CONSTRUÇÕES LTDA Sítio Novo (MA), 14 de Junho de 2022. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: 39pzj40nbij20220620160639

HOM. - Tomada de Preços nº 010/2022 – CPL.

HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2022 – CPL. OBJETO: Restauração de estradas vicinais na zona rural do município de Sítio Novo – MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será conforme o cronograma físico-financeiro. VALOR TOTAL: R\$ 1.372.878,08 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA Sítio Novo (MA), 14 de Junho de 2022. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: whvtpyrgq20220620160634

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXT. - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO - Nº 009/2022.

CONTRATO: Nº 117/2022 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MILÃO - J I SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 02.483.146/0001-60, estabelecida na Av. Coronel Colares Morcira, nº10, Ed. Multiempresarial, sala 614, Renascença, São Luís/MA. Objeto: RECUPERAÇÃO EM VIAS DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE. Valor do Contrato e de R\$ 496.703,47 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos). Sítio Novo Maranhão, 15 de junho de 2022, Antônio Coelho Rodrigues, Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: c296fn9kpzp20220620160620

EXT. EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO - Nº 010/2022.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



OFÍCIO Nº 0172/2022

Sítio Novo (MA), 21 de Junho de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja indicada a dotação orçamentária pertinente a aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022 – CPL (SRP)**.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



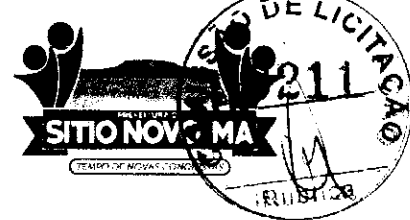
PLANILHA

SEMUS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M ³ - 50 Litros	M3	1800	47,75	85.950,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M ³ - 20 Litros	M3	315	162,20	51.093,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M ³ - 7 Litros	M3	216	162,20	35.035,20
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M ³	M3	180	59,95	10.791,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M ³	M3	108	195,10	21.070,80
TOTAL					203.940,00


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CERTIDÃO

Para: SECRETARIA DE SAÚDE

CARLOS MAGNO VIANA BARROS, Contador, inscrito no CRC sob o nº 5.088/O-3-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sítio Novo – MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da SEMUS, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2022, verificou-se, após suplementação orçamentaria via Decreto, a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Aquisição eventual e futura de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

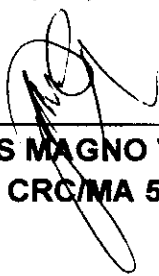
500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor total das ações R\$ 203.940,00 (duzentos e três mil e novecentos e quarenta reais).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com PPA, LDO e LOA.

Sítio Novo (MA), 22 de Junho de 2022



CARLOS MAGNO VIANA BARROS
CRC/MA 5.088/O-3